



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2024
PROCESSO N. 8519460-29.2023.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de n. 146/2022, disponibilizada no DJE, em 2/2/2022, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéba, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL POR LOTE**, com modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios nas subestações abrigadas e grupos geradores pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos e quantidades detalhados neste edital e em seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/05/2024 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/05/2024 às 10:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/05/2024 às 10:30 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas exclusivamente por e-mail, conforme endereço abaixo, informando o número da licitação.

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

LOTE 1 – Subestações e grupos geradores do Fórum Clóvis Beviláqua

LOTE 2 – Subestação do Palácio da Justiça, a Subestação do Centro de Documentação e Informática, a Subestação de Caucaia, a Subestação de Sobral, a Subestação de Juazeiro do Norte, o grupo gerador do Palácio da Justiça, o grupo gerador do Centro de Documentação e Informática, o grupo gerador de Caucaia e o grupo gerador de Sobral.

Os locais de execução dos serviços, bem como as especificações e quantidades de cada lote a serem contratados constam no **ANEXO 1 do Termo de Referência** e no **Orçamento Detalhado**, respectivamente nos **anexos 1 e 2 deste Edital**.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 8 - MODELO DE DECLARAÇÃO PERCENTUAL MÍNIMO DE MÃO DE OBRA CONSTITUÍDO POR MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

ANEXO 9 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 10 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO 12 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS

ANEXO 13 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, no site: www.licitacoes-e.com.br, campo “Consultar Mensagens”, referente ao presente pregão eletrônico, sendo de responsabilidade do(s) licitante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, os respectivos ônus por não consultá-la(s).

1.4. O Edital encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (www.tjce.jus.br), e do provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.2. **Não** poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente, os interessados:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. **que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;**

3.2.3. sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição, exceção devidamente justificada nos autos;

3.2.4. organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.5. autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5.1. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.5.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.2.6. que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6.1. a critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.6.2. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.2.7. que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7.1. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 3.2.8.** que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.2.9.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 3.2.10.** que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.11.** que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.11.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;**
- 3.2.12.** que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no País;
- 3.2.13.** que sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- 3.2.14.** que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.2.15.** que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 3.2.16.** cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.
- 3.2.17.** que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.
- 3.2.17.1.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 3.2.17.2.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.
- 3.2.17.3.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 3.2.18.** que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
- 3.2.19.** que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do art. 156, Lei n. 14.133/2021;
- 3.3.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 3.4.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 3.5.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.6.** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.
- 3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.**



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1.** O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a)** coordenar o processo licitatório, em especial a sessão pública e o envio de lances;
 - b)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - c)** receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
 - d)** receber as propostas de preços;
 - e)** abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
 - f)** conduzir os procedimentos relativos à etapa de lances e escolher a proposta ou o lance de menor preço;
 - g)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - h)** verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - i)** receber a documentação de habilitação;
 - j)** verificar e julgar as condições de habilitação;
 - k)** definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem licitado, quando necessário;
 - l)** declarar o vencedor;
 - m)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
 - n)** adjudicar o objeto ao licitante vencedor, quando não houver recurso;
 - o)** elaborar e publicar a Ata da sessão;
 - p)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
 - q)** deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*.

4.3.1. Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.

4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no *licitações-e*, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

4.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A., ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.

4.8. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

4.9. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.9.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.11.1. A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;

4.11.2. A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.11.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

4.12. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo **"INFORMAÇÕES ADICIONAIS"**, as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.1. Caso não seja possível informar no campo **"INFORMAÇÕES ADICIONAIS"** as características do item ofertado, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

4.12.2. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Edital constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca "equivalente", "similar" ou "de melhor qualidade".

4.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

4.15. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.17. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.19. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

4.20. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.21. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.

4.22. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da fase de lances.

4.23. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.24. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

4.26. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.27. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.28. Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo pregoeiro, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

4.29. Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Edital, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.

4.29.1. Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL do lote.

4.30. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

4.31. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.31.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.31.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.32. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.32.1. O tempo mínimo entre lances do próprio licitante em relação ao seu último lance deverá ser de 20 (vinte) segundos, quando este não for o melhor da sala. O tempo mínimo entre licitantes em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 3 (três) segundos.

4.33. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.34. Encerrado o prazo previsto no **subitem 4.33**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.34.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.35. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.35.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.36. Poderá o Pregoeiro, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.37. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.38. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.39. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.40. Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

4.41. Não havendo manifestação da licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

4.42. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.43. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.44. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.45. Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.46. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

4.46.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.46.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.46.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.46.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.47. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.47.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

4.47.2. empresas brasileiras;

4.47.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.47.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

DA LICITANTE ARREMATANTE

4.48. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.48.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.48.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.48.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.48.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.49. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.50. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.51. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (**fase de aceitação e julgamento da proposta**). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

4.51.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

4.52. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.

4.53. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **item 7 deste edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.1.1. Junto a sua proposta a licitante deverá encaminhar a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme **Anexo 11 – Declaração de autenticidade da documentação deste edital**.

5.1.2. Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste edital.

5.1.3. O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Edital, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o licitante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

5.1.4. Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o(a) pregoeiro(a) convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da sua convocação realizada por meio do sistema de licitações.

5.2. Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.2.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).

5.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

5.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

5.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o **item 4.11** deste edital.

5.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.7.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete o pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

5.7.2. A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item 5.9**, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

5.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- 5.9.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.10.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a executabilidade da proposta.
- 5.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.11.1.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 5.11.2.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de executabilidade.
- 5.11.3.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 5.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;
- 5.13.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14.** A proposta deverá explicitar:
- 5.14.1.** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- 5.14.2.** Número do processo e do Pregão;
- 5.14.3.** Planilha de preço por itens, em conformidade com o **Anexo 2** deste Edital;
- 5.14.4.** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as exigências contidas neste edital e seus anexos;
- 5.14.5.** O prazo de validade que não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;
- 5.14.6.** Valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2** deste Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- 5.15.** No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o pregoeiro poderá fixar prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 5.16.** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL POR LOTE**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.
- 6.2.** A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2 do Edital**, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total da proposta.
- 6.3.** Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.
- 6.4.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.
- 6.5.** Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.5.1.** sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- 6.5.2.** contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis.
- 6.5.3.** contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;
- 6.6.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 6.7.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 6.8.** De conformidade com parecer da COPECON, não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

6.9. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

6.11. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

6.12. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro avaliará as condições de habilitação da licitante.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

7.1.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

7.1.1.1. A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo(a) pregoeiro(a).

7.1.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

7.1.1.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.

7.1.1.3.1. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.1.4. Caso a **microempresa ou empresa de pequeno porte** tenha registro no CRC a sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

7.1.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no [sítio: www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br), relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

7.1.2.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

I. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.1.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

h) Prova de regularidade de Tributos Municipais.

7.1.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.4. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.1.5. Declaração do licitante, se couber, quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte, que, no ano-calendário de realização da licitação, **ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 4 do Edital**;

7.1.6. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de **microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 5 do Edital**;

7.1.6.1. O licitante organizado em **cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.**

7.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

7.1.8. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso do representante legal da empresa ser procurador;

7.1.9. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 6 do Edital**;

7.1.10. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo 7 do Edital**;

7.1.11. Declaração de que atenderá às disposições sobre o quantitativo mínimo de mão de obra constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, em percentual mínimo de 8 (oito) por cento das vagas, **conforme modelo constante no Anexo 8 do Edital** (Declaração exigível, exclusivamente, em licitações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra).

7.1.12. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, conforme modelo **constante no Anexo 9 do Edital**.

7.1.13. Declaração de cumprimento de **reserva de cargos legal** para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, conforme modelo **constante no Anexo 10 do Edital**.

7.1.13.1. Quando a licitante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.

7.1.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante no Anexo 12 do Edital.**

7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

7.2.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

7.2.2. O(s) documento(s) referente(s) ao subitem anterior deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do pregoeiro.

7.2.3. A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3. O licitante deverá satisfazer às condições de **qualificação técnica** descritas no **item 23.3 e seguintes**

7.3.1. A comprovação da Capacitação Técnico-operacional da empresa licitante deverá ser fornecida pela pessoa jurídica contratante dos serviços a que se refere o atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiros.

7.3.2. O atestado deverá estar assinado por profissional habilitado, devidamente identificado, com poderes de representação, sendo acompanhado da documentação comprobatória correspondente.

7.4. Para efeitos de comprovação da **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá atender ao **item 23.2 e seguintes do Termo de Referência – Anexo 1 deste Edital** e apresentar:

a) Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Recuperação Judicial do local da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade exposto no documento.

b) Patrimônio líquido contabilizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, comprovado por meio da apresentação do Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, juntamente com os documentos em apreço.

b.3. O balanço patrimonial deverá estar registrado ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial.

b.4. A apresentação do balanço patrimonial, da demonstração de resultado de exercício e das demais demonstrações contábeis serão dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b.5. Os documentos referidos no **subitem 7.4 “b”** limitar-se-ão ao último exercício no caso de uma pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

c.1 Os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) devem ser maiores que 1,00 (um), e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c.2 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, calculado com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

c.3 A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei.

7.4.1. A Comissão de Contratação não efetuará o cálculo dos índices exigidos no **subitem 7.4 “c”** deste Edital, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado,



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

não sendo admitida a não apresentação dos índices e do cálculo sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

7.4.2. Para efeito dos cálculos prescritos nestes requisitos de qualificação econômico-financeira será considerado o ano fiscal, na forma da lei;

7.4.3. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de realizar diligências, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada do licitante, nos termos do art. 59, §2º, da Lei Nacional n. 14.133/2021.

7.4.4. A análise de documentos para efeitos de qualificação técnica e econômico-financeira pautar-se-á pela observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

7.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.5.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;

7.5.2. Caso apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório;

7.5.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente de contratação do TJCE, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.5.3. Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo(a) pregoeiro(a). Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhadas de originais;

7.5.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

7.5.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será **considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

7.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

7.7. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

7.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

7.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

7.8.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos.

7.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste **item 7 deste Edital**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.11. Da sessão, o sistema do Banco do Brasil S/A gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, bem como serão registrados nos autos do processo administrativo descrito no preâmbulo deste Edital.

8. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) pregoeiro(a),



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

8.2. Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio do correio eletrônico: cpl.tjce@tjce.jus.br;

8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. A impugnação não terá efeito suspensivo que poderá ser concedido por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

8.5. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Do ato que encerra o julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, até **2 (duas) horas** do mencionado ato, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido **prazo de 3 (três) dias** para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

9.1.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou da lavratura da habilitação ou inabilitação;

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

9.2. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Contratação do TJCE.

9.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões não enviadas nos termos prescritos neste edital.

9.4. Os recursos poderão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. Os recursos subscritos por representantes deverão ser acompanhados por documento comprobatório da habilitação legal.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

9.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. A **decisão em grau de recurso será definitiva** e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos que encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2. Não havendo interposição de recursos por parte dos licitantes o pregoeiro poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor, encaminhando em seguida o processo para homologação pela autoridade competente.

10.3. Havendo recurso(s), depois de decididos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

10.4.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.6. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido neste edital.

10.7. Na assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da ata de registro de preços.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os licitantes sujeitar-se-ão, pelas infrações definidas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme previsão da **Cláusula Dez do Anexo 13 – Termo de Contrato**, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- VI. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;

11.3. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa:
 - a. moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, a ser aplicada à CONTRATADA no valor percentual correspondente ao grau de infração, conforme descrito nas tabelas abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	PENALIDADE
1	1	<ul style="list-style-type: none"> • Primeira e segunda vez: advertência • Terceira vez e seguintes: multa de 0,10% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no mínimo, 0,5% e, no máximo, 10% do valor global do contrato.
2	2	<ul style="list-style-type: none"> • Primeira vez: advertência • Segunda vez e seguintes: multa de 0,10% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no mínimo, 0,5% e, no máximo, 10% do valor global do contrato.
3	5	Multa de 0,25% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no mínimo, 0,5% e, no máximo, 10% do valor global do contrato.
4	7	Multa de 0,5% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no máximo 10% do valor global do contrato.
5	10	Multa de 1,0% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no máximo 10% do valor global do contrato.
6	20	Multa de 2,0% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no máximo 10% do valor global do contrato.
7	40	Multa de 10,0% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no máximo 30% do valor global do contrato.

- b. compensatória: nos termos do art. 156, §3º da Lei n. 14.133/2021, a ser aplicada à CONTRATADA no valor percentual correspondente ao grau de infração, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
------	-----------	------	------------



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por ocorrência
2	Apresentar documentação irregular.	1	Por ocorrência
3	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	3	Por ocorrência
5	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
6	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente serviço, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	3	Por empregado e por ocorrência
7	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
11	Permitir situação que resulte em dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	7	Por ocorrência
12	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
13	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
14	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
15	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

16	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	3	Por empregado e por dia
----	--	---	-------------------------

- c. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.
- III. impedimento de licitar e contratar; e
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 11.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2 deste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- I. A exigência da garantia de que trata o parágrafo anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021
- 11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados(as):
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6.** A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.7.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.9.** A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I do item 11.2**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 11.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos **itens II, III e IV do item 11.2**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.11.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens V, VI, VII e VIII do item 11.2**, bem como pelas infrações administrativas **itens II, III e VI do item 11.2**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.13.** A personalidade jurídica da contratada poder· ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.14.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante.
- 11.15.** As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 11.16.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Termo de Contrato deste Edital.

13. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO

13.1. Os fornecimentos especificados no **ANEXO I** do Termo de Referência deste Edital, que forem fornecidos inicialmente, deverão ser novos, sem uso anterior, e livres de quaisquer defeitos ou avarias. Estes itens não devem ser recuperados de outros defeitos ou reconstruídos/recondicionados.

13.2. Os materiais deverão obedecer às prescrições e exigências contidas no **ANEXO I deste edital**, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de equipamento/fornecimento.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por instrumento de contrato, conforme **minuta constante do Anexo 13 deste Edital**, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado CONTRATANTE, e a adjudicatária, denominada CONTRATADA, que observará os termos da Lei n. 14.133/2021, deste Edital e demais normas pertinentes.

14.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo CONTRATANTE, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Na assinatura do termo de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

14.4. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

15. DO PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento estão descritas no **item 20 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital de Pregão Eletrônico**.

15.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

16. DO REAJUSTAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As condições para o reajustamento do contrato estão previstas na da **Cláusula Sexta do Anexo 13 – Termo de Contrato deste Edital**.

16.2. Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento vigente da Secretaria de Administração e Infraestrutura junto à Fermoju, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.061.192.20509.15.339030.1.759.1200070.1.20 (23585)
04200121.02.061.192.20509.15.339030.2.759.1200070.1.20 (-)
04200121.02.061.192.20509.15.339039.1.759.1200070.1.20 (27240)
04200121.02.061.192.20509.15.339039.2.759.1200070.1.20 (-)
04200121.02.122.421.20131.15.339030.1.759.1200070.1.20 (23468)
04200121.02.122.421.20131.15.339030.2.759.1200070.1.20 (-)
04200121.02.122.421.20131.15.339039.1.759.1200070.1.20 (19721)
04200121.02.122.421.20131.15.339039.2.759.1200070.1.20 (-)

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Para a fiscalização dos serviços serão observadas as condições estabelecidas no **item 18 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital**.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

18.1. As obrigações do TJCE estão estabelecidas no **item 17 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.**

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da CONTRATADA estão estabelecidas no **item 16 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.**

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

20.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.6. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.

20.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

20.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

20.12. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.

20.13. Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.

20.14. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no Anexo 1 deste Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do Registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

20.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.16. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei n. 10.880/1983.

20.17. De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

20.17.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

20.17.2. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

20.17.3. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.

20.18. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

20.19. Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema "*licitacoes-e*" do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

20.20. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.21. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza/CE, 29 de abril de 2024.

Sérgio Mendes de Oliveira Filho
SECRETÁRIO-GERAL ADMINISTRATIVO DO
TJCE

Pedro Ítalo Sampaio Girão
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA DO TJCE

Aprovado:

Cristiano Batista da Silva
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 1 DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

Manutenção preventiva e Corretiva em Subestações e Geradores

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios nas subestações abrigadas e grupos geradores pertencentes a esse Órgão nos termos e quantidades adiante detalhados.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva - por padrões usuais do mercado e de natureza continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo original de vigência da contratação pretendida é de 12 (doze) meses, contados a partir do início definitivo das atividades (após assinatura de contrato e cumprimento de exigências técnicas contratuais), sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência atendem à necessidade de manter operante subestações e grupos geradores para o bom funcionamento do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, sendo recomendada sua execução

indireta, por ser mais conveniente e econômico.

- 3.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tal entendimento encontra amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal.
- 3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, os serviços pretendidos são essenciais e garantem a manutenção das atividades do TJCE, já que relacionados à atividade fim do Poder Judiciário, que necessita do fornecimento de eletricidade da forma regular e segura para suprir a demanda energética de máquinas, equipamentos e sistemas, o que assegura o perfeito funcionamento de suas estruturas e a prestação de jurisdição aos cidadãos atendidos.
- 4.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência permitem que subestações e grupos geradores operem de modo confiável, de modo a entregar condições para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência da necessidade do suprimento energia elétrica em máquinas, equipamentos e sistemas.
- 4.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência se mostram aptos a resolver a necessidade de manter operante subestações e grupos geradores pelo período de 12 (meses), garantindo condições favoráveis de fornecimento de energia elétrica as unidades contempladas pelo objeto desse termo.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.
- 5.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve possuir capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.
- 5.3. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve alocar nas atividades somente

trabalhadores com vínculos formais e necessariamente segurados do Instituto Nacional de Seguridade Social.

- 5.4. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;
- 5.5. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);
- 5.6. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:
 - 5.6.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;
 - 5.6.2. Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
- 5.7. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá comprovar, no início da prestação dos serviços e a cada prorrogação contratual, o cumprimento da política de empregabilidade estabelecida no art. 93 da Lei no 8.213/1991.
- 5.8. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá cumprir com todas as exigências de habilitação descritas nesse documento.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Início da execução do objeto: Após cumprimento de todas as exigências de habilitação incluindo as que permitem prazo após assinatura do contrato.
- 6.2. Alguns serviços contemplam o fornecimento e aplicação de materiais e uso de equipamentos de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, necessários aos objetivos dos serviços, respeitadas as atividades e periodicidades.

- 6.3. Os serviços serão considerados executados com a máxima qualidade pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** desde que atenda à seguinte frequência de atividades, incluída a aplicação dos respectivos materiais e equipamentos de acordo com as condições previstas.
- 6.4. **Primeira Manutenção Preventiva (com desligamento) em subestações:** Têm como objetivo manter os equipamentos em condições adequadas de operação, visando o fornecimento de eletricidade adequado as instalações;
- a) A execução dessa manutenção preventiva é anual e deve ser executada conforme previsto no Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) proposto nos anexos deste documento.
- 6.5. **Manutenção(ões) preventiva(s) periódica (sem desligamento) em subestações:** Têm como objetivo higienizar a subestação e realizar inspeções visando garantir o fornecimento adequado de eletricidade para as instalações;
- a) As manutenções preventivas serão realizadas periodicamente (trimestralmente) conforme previsto no Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) proposto nos anexos deste documento.
- b) Sempre que nas rotinas de manutenção preventiva for verificada a necessidade de execução de serviços, aplicação de material ou, ainda, substituição de peças, componentes e/ou acessórios pagos sob demanda, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá comunicar ao fiscal do contrato para que seja possa ser aplicado os procedimentos previstos neste documento relacionado a manutenção corretiva.
- 6.6. **Manutenção(ões) preventiva(s) dos grupos geradores:** Essa intervenção consiste de inspecionar os equipamentos e realizar a troca do óleo lubrificante e dos filtros (combustível e do óleo lubrificante).
- a) Os grupos geradores devem ser submetidos a manutenção preventiva no início do contrato e, posteriormente, a cada intervalo de seis meses. Os custos dos insumos necessários para a realização da intervenção são de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** e deverão estar integrados na proposta de preços relacionado ao item em questão.
- 6.7. **Manutenção preditiva/acionamento dos grupos geradores:** Essa intervenção tem por finalidade verificar a condição e a operação das máquinas que deverão ser acionadas sem carga (modo manual), uma vez por semana,

em horário comercial, durante 20 minutos.

- 6.8. **Manutenção corretiva sob medição (subestação e grupos geradores):** As manutenções corretivas têm por objetivo o restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos equipamentos e/ou sistemas, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos ou ainda substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos.
- a) As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** registrar todos os serviços e eventuais substituições de peças, componentes e/ou acessórios nas ordens de serviços/relatórios.
 - b) Na eventualidade de ocorrência de problema nos equipamentos ou sistemas com garantia do fabricante e/ou fornecedor, **A PRESTADORA DE SERVIÇOS** comunicará o fato ao CONTRATANTE tão logo tenha conhecimento.
 - c) Após a comunicação, o CONTRATANTE deverá disponibilizar a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** documentos necessários, tais como cópias de notas fiscais, para que esta, execute às suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica autorizada, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento.
 - d) Caso a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** execute os serviços a que se refere este subitem e disto resulte a perda da garantia oferecida pelo fabricante e/ou fornecedor, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus adicionais a que atualmente estiver sujeito o fabricante e/ou fornecedor do equipamento.
 - e) Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos poderão, a critério do CONTRATANTE, ser realizados fora do horário normal de funcionamento das unidades judiciárias, sem ônus adicionais para a **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.
 - f) Não haverá pagamento de custos de mão de obra ou cobranças correlatas (deslocamento, diárias, horas extras) nos chamados e atendimentos de manutenção corretivas. Os custos envolvendo a disponibilidade da prestação de manutenção corretiva devem estar expressos no item

equivalente da proposta de preço.

- g) A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá realizar os serviços de assistência corretiva, por meio do envio de técnico ao local da instalação, a pedido do CONTRATANTE, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias sem que seja gerado custos extras além dos previstos na proposta para tal.
- h) Após a conclusão do serviço de manutenção corretiva por parte da **PRESTADORA DE SERVIÇO**, o CONTRATANTE deverá verificar o correto funcionamento do equipamento e a qualidade dos eventuais reparos para, assim, atestar a Ordem de Serviço.
- i) Caso seja diagnosticada alguma falha, defeito ou desconformidade com as especificações, a **PRESTADORA DE SERVIÇO** deverá realizar as devidas correções no prazo estipulado pelo CONTRATANTE

6.9. **O quantitativo e a frequência dos serviços:**

6.9.1. O objeto foi dividido em 2 lotes, sendo o lote 1 referente as subestações e grupos geradores instalados no Fórum Clovis Bevilacqua e o lote 2 contempla a subestação do Palácio da Justiça, a subestação do Centro de Documentação e Informática, a subestação de Caucaia, a subestação de Sobral, a subestação de Juazeiro do Norte, o grupo gerador do Palácio da Justiça, o grupo gerador do Centro de Documentação e Informática, o grupo gerador de Caucaia e o grupo gerador de Sobral. Em anexo há a descrição dos principais itens que compõem subestações e grupo geradores das unidades.

6.9.2. A divisão em 2 lotes se deu para melhor gestão do(s) contrato(s) tendo em vista que fórum Clóvis Beviláqua possuir setor independente de manutenção.

6.9.3. **Manutenções Preventivas de Subestações sem desligamento da unidade (trimestrais):**

Lote	Item	Quantidade
Lote 1	Subestação "A" - Fórum Clóvis Beviláqua	4
	Subestação "BC" - Fórum Clóvis Beviláqua	4
Lote 2	Subestação – Palácio da Justiça	4
	Subestação – Centro de Documentação e Informática	4
	Subestação – Fórum de Caucaia	4
	Subestação – Fórum de Sobral	4
	Subestação – Fórum de Juazeiro do Norte	4

**6.9.4. Manutenções Preventivas de Subestações com desligamento da unidade
(Anual):**

<i>Lote</i>	<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>
Lote 1	Subestação "A" - Fórum Clóvis Beviláqua	1
	Subestação "BC" - Fórum Clóvis Beviláqua	1
Lote 2	Subestação – Palácio da Justiça	1
	Subestação – Centro de Documentação e Informática	1
	Subestação – Fórum de Caucaia	1
	Subestação – Fórum de Sobral	1
	Subestação – Fórum de Juazeiro do Norte	1

6.9.5. Manutenções Preventivas em grupos geradores (semestral):

<i>Lote</i>	<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>
Lote 1	Gerador data center - Fórum Clóvis Beviláqua	2
	Gerador "A" - Fórum Clóvis Beviláqua	2
	Gerador "BC" - Fórum Clóvis Beviláqua	2
Lote 2	Gerador – Palácio da Justiça	2
	Gerador – Centro de Documentação e Informática	2
	Gerador – Fórum de Caucaia	2
	Gerador – Fórum de Sobral	2

6.9.6. Acionamento dos geradores (semanal):

<i>Lote</i>	<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>
Lote 1	Gerador data center - Fórum Clóvis Beviláqua	52
	Gerador "A" - Fórum Clóvis Beviláqua	52
	Gerador "BC" - Fórum Clóvis Beviláqua	52
Lote 2	Gerador – Palácio da Justiça	52
	Gerador – Centro de Documentação e Informática	52
	Gerador – Fórum de Caucaia	52
	Gerador – Fórum de Sobral	52

6.10. Cronograma de realização dos serviços:

6.10.1. Abaixo segue uma proposta de cronograma para atendimento das manutenções das subestações e grupos geradores de acordo com a frequência e tipo de manutenção.

6.10.2. Essa proposta poderá ser ajusta conforme determinação do fiscal ou através da solicitação da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** que será ser analisada a autorizada pelo do fiscal do contrato.

6.11. As datas e os horários para a realização das manutenções preventivas deverão

ser acordados com o fiscal do contrato e formalizadas por e-mail, preferencialmente no início de cada ciclo em até 5 (cinco) dias após habilitação da empresa.

Manutenções preventivas subestação com desligamento (anuais):												
Local/Meses	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°
FCB-A	•											
FCB-B	•											
Palacio da Justiça	•											
Centro Doc Info	•											
Caucaia		•										
Sobral		•										
Juazeiro		•										

Aos sábados a partir das 7:00 am.

Manutenções preventivas subestação sem desligamento (trimestrais):												
Local/Meses	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°
FCB-A	•			•			•			•		
FCB-B	•			•			•			•		
Palacio da Justiça	•			•			•			•		
Centro Doc Info	•			•			•			•		
Caucaia	•			•			•			•		
Sobral	•			•			•			•		
Juazeiro	•			•			•			•		

Dias uteis das 11:00 às 15:00.

Manutenções preventivas geradores (semestrais):												
Local/Meses	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°	9°	10°	11°	12°
FCB-DC	•						•					
FCB-A	•						•					
FCB-B	•						•					
Palacio da Justiça	•						•					
Centro Doc Info	•						•					
Caucaia	•						•					
Sobral	•						•					

Dias uteis das 11:00 às 15:00.

Acionamento dos geradores (semanal)							
Local/dia	dom	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	sab
FCB-DC					•		
FCB-A					•		
FCB-B					•		
Palacio da Justiça					•		
Centro Doc Info					•		
Caucaia					•		
Sobral					•		

Dias uteis das 11:00 às 15:00.

- 6.11.1. Em caso de feriado, o acionamento do gerador poderá ocorrer em outro dia da mesma semana conforme orientação da CONTRATANTE. Em caso de feriados prolongados (toda a semana) ficará a critério da CONTRATANTE determinar o dia e horário para realização do acionamento.
- 6.11.2. Manutenções preventivas de subestações que não envolvam o desligamento da unidade deverão ser realizadas preferencialmente em dias úteis e em horário comercial.
- 6.11.3. Manutenções preventivas de subestações que envolvam o desligamento da subestação serão realizadas obrigatoriamente em finais de semana ou feriados, iniciadas e concluídas nesse período a fim de não prejudicar o horário de expediente da unidade.
- 6.11.4. Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução deles, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.
- 6.11.5. **Prazos das manutenções preventivas:** iniciam a partir da data e horário previamente agendados para o comparecimento as unidades.
- 6.11.6. **Prazos da(s) manutenção(ões) corretiva(s):** O atendimento deverá ser realizado, preferencialmente, no período de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, para normalização do funcionamento do sistema ou outras providências.
- 6.11.7. Os prazos das manutenções corretivas iniciam a partir da comunicação do problema à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** através dos mecanismos formais de comunicação.
- 6.11.8. O prazo para início de atendimento do chamados (comparecimento ao local) deverá ocorrer em até:
- 02 (duas) horas para o Palácio da Justiça;
 - 04 (quatro) horas para Fórum de Caucaia;
 - 12 (doze) horas para o Fórum de Sobral;
 - 24 (vinte e quatro) horas para o Fórum de Juazeiro do Norte;
 - 02 (duas) horas** para Fórum Clóvis Beviláqua e o Centro de Documentação e Informática (CDI) devido a operação 24 horas dos Data Centers, a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá atender os chamados em

um prazo máximo de 02 (duas) horas e manter sistema de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

- 6.11.9. Independente do defeito, a regularização da operação deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da chegada do técnico ao local.
- 6.11.10. Caso haja a necessidade de reparo em laboratório ou bancada e não haja a possibilidade do cumprimento dos prazos estipulados acima, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá substituir a parte defeituosa do sistema, provisoriamente, por outra igual ou similar, até a definitiva solução de conserto da primeira, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento das 48 horas iniciais.
- 6.11.11. Os tempos são contados a partir da comunicação pela Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça ou Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua.
- 6.11.12. Os prazos aqui especificados poderão, ainda, a critério do CONTRATANTE, ser ampliados, para atender sua conveniência ou necessidade desde que devidamente justificado **pela PRESTADORA DE SERVIÇOS** o motivo da impossibilidade do atendimento nos prazos aqui estabelecidos.
- 6.12. **Relatórios:** Ao longo dos serviços a contratada deverá apresentar relatórios e laudos que auxiliarão na comprovação da prestação desses serviços e informarão sobre a condição de alguns sistemas.
- 6.12.1. Relatório de Avaliação Técnica Inicial
- A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá realizar vistoria técnica inicial, às suas expensas, em todas as edificações que fazem parte do objeto deste documento.
 - Após a vistoria técnica inicial a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá emitir um Relatório de Avaliação Técnica Inicial, devidamente assinado pelo(s) Engenheiro(s) Eletricista(s) e Mecânico(s) responsáveis pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.
 - O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO. Esse relatório será analisado e aprovado pelos fiscais do contrato no prazo de até 30 (trinta) dias corridos,

a contar da data da sua entrega.

d) São itens obrigatórios do Relatório de Avaliação Técnica Inicial:

- Identificação (com fotos) e descrição dos principais itens que compõem subestações e grupos geradores;
- Verificar a existência de itens de segurança e documentos técnicos (ex. manuais, projetos) que devem estar disponíveis em subestações e grupos geradores;
- Relação de possíveis inconformidades às leis, normas, portarias, regulamentações.
- Demais informações que se fizerem pertinentes de serem apresentadas.

6.12.2. Relatório Mensal: junto à fatura para pagamento, a contratada deverá apresentar a fiscalização um relatório de serviços que incluirá as atividades realizadas ao longo do período deverá conter no mínimo as informações descritas a seguir:

- a) Check-list das rotinas de manutenção preventiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento.
- b) Registro de todas as ordens de serviço executadas e os atendimentos realizados decorrentes de chamados incluindo ainda o tempo de atendimento.
- c) Listagem de todas as eventuais peças, insumos e materiais aplicados, inclusive os itens de caráter consumível.
- d) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- e) Procedimentos e ações que podem ser adotados para melhorar o funcionamento dos sistemas e equipamentos.
- f) Acidentes de trabalho porventura ocorridos bem como as providências adotadas para que eles não se repitam.
- g) Registro fotográfico dos serviços solicitados pela fiscalização, principalmente quando da troca de peças e instalações/remanejamento de equipamentos separados por ordem de serviço.
- h) Os dados e informações presentes nos relatórios mensais devem ser apresentados de forma que se facilite sua compreensão devendo valer-se de gráficos e tabelas. Esses gráficos e tabelas podem inclusive ser comparados com dados de meses anteriores para evidenciar tendências.

- 6.12.3. Relatório Manutenção(ões) Corretiva(s): Em todos os serviços dessa natureza deve ser elaborado relatório contendo no mínimo as seguintes informações:
- Data.
 - Designação do(s) equipamento(s), elemento(s) ou sistema(s) reparado(s).
 - Número do chamado/ordem de serviço e horário de sua abertura, se couber.
 - Horário e data de início dos serviços.
 - Horário e data de término dos serviços.
 - Causas do defeito em caso de paralisações do sistema ou equipamento.
 - Peças, materiais e insumos aplicados, caso pertinente.
 - Medidas adotadas para solucionar o problema, se couber.
 - Outras informações julgadas importantes pela equipe técnica.
- 6.12.4. Os relatórios e laudos deverão ser apresentados em PDF e enviados por e-mail para fiscalização.
- 6.12.5. Todos os relatórios técnicos deverão ser assinados pelo responsável técnico pela manutenção e supervisor técnico dos serviços

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os locais de prestação dos serviços são:

7.1.1. Para as subestações abrigadas:

- *Palácio da Justiça:*
- *Centro de Documentação e Informática (CDI):*
- *Fórum Clóvis Beviláqua (FCB):*
- *Fórum da Comarca de Caucaia:*
- *Fórum da Comarca de Sobral:*
- *Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte:*

7.1.2. Para grupos geradores

- *Palácio da Justiça:*
- *Centro de Documentação e Informática (CDI):*
- *Fórum Clóvis Beviláqua (FCB):*
- *Fórum da Comarca de Caucaia:*
- *Fórum da Comarca de Sobral:*

7.2. Os endereços dos locais de prestação dos serviços são:

- *Palácio da Justiça:*
Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Cambeba, Fortaleza-CE.
- *Centro de Documentação e Informática (CDI):*
Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Cambeba, Fortaleza-CE.

- Fórum Clóvis Beviláqua:

Rua Desembargador Floriano Benevides, nº 220 – Água Fria, Fortaleza-CE.

- Fórum da Comarca de Caucaia:

Rua. 15 de Outubro, s/n – Pabussu, Caucaia-CE

- Fórum da Comarca de Sobral:

Av. Monsenhor Aloisio Pinto, nº 800 – Dom Expedito, Sobral-CE.

- Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte:

Rua. Maria Marcionilia, nº 800 – Lagoa Seca, Juazeiro do Norte-CE.

- 7.3. Pode ocorrer mudança de endereço na mesma cidade, sem que este tipo de ajuste determine impacto modificativo no preço dos serviços.
- 7.4. Caso eventual modificação de endereço ou estrutura determine impacto no quantitativo dos serviços, far-se-á a respectiva adequação de valor.
- 7.5. Internamente no endereço de prestação de serviços, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá direcionar seus trabalhadores aos locais onde sejam necessárias as atividades, não havendo garantia de localização única ou exclusiva para a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** ou seus trabalhadores.

8. MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS E FORNECIDOS

- 8.1. **Fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios:** A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá, no momento da manutenção preventiva ou corretiva, executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes, limpezas e reparos necessários, incluindo a substituição de qualquer componente elétrico, eletrônico, mecânico, hidráulico ou de acabamento, sem exceção.
- 8.1.1. Essa substituição será realizada numa base de troca por outra parte nova ou recondicionada e em perfeito estado de funcionamento, de forma a manter as características originais do equipamento.
- 8.1.2. Os serviços mencionados no subitem supra, acompanhados da aplicação de quaisquer materiais complementares necessários aos trabalhos, tais como, ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza, isolantes, tintas, solventes, etc., correrão às expensas da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.
- 8.1.3. Caso seja necessária a retirada de alguma peça, componente ou acessório para reparo fora das dependências das edificações onde estão instalados os sistemas que fazem parte do objeto deste documento, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá solicitar autorização da fiscalização por escrito.

- 8.2. Os materiais a serem utilizados nos serviços deverão ser de boa qualidade e em quantidade suficiente para atender aos serviços, competindo ao licitante sua especificação na proposta para a licitação, devendo conter suas características, marca e demais especificações necessárias à ação fiscalizadora de correção material.
- 8.3. Caso algum modelo de peça seja descontinuado, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá propor a utilização do respectivo substituto, que atenda aos requisitos de similaridade com os equipamentos existentes e integralidade com sistema como um todo.
- 8.4. A utilização de peças e equipamentos substitutos fica condicionada à aprovação do CONTRATANTE.
- 8.5. Itens contemplados nos custos unitários: São de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, a aplicação nos prazos já determinados, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE, todos os serviços de:
- a) manutenção preventiva e corretiva;
 - b) assistência técnica, inclusive diagnósticos de falhas de equipamentos e laudos dos equipamentos;
 - c) remoção e reinstalação de equipamentos para fins de manutenção preventiva ou corretiva, inclusive de equipamentos reserva;
- 8.6. Itens contemplados nos custos das manutenções preventivas de subestações e geradores:
- 8.6.1. Todos os custos de insumos e serviços externos para a execução dos itens existentes no PMOC são de responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.
- 8.7. Itens pagos sob demanda (chamados corretivos):
- 8.7.1. Peças e serviços de terceiros serão pagos sob demanda enquanto a mão de obra de substituição, ajustes e demais serviços prestados na unidade pela PRESTADORA DE SERVIÇOS já estão inclusos na disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês e não é gerará de custos adicional a CONTRATADA. Estão inclusos nessa demanda:
- a) Peças, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços de manutenção corretiva de alto custo (transformadores, geradores, bombas

de combustível, radiadores, tanques de combustível, placas eletrônicas, barramentos). Peças, materiais e insumos com necessidade de troca decorrente de casos fortuitos ou força maior (ex.: dispositivos de proteção da rede elétrica, de aterramento).

- b) Serviços de terceiros
 - c) Reforma de equipamento.
 - d) Implementações e/ou alterações que tenham como objetivo a melhoria das condições atuais dos sistemas que fazem parte do objeto deste documento e sua infraestrutura, relacionada à qualidade do fornecimento de energia elétrica, segurança, acústica, eficiência energética ou ainda, adequação às novas leis e normas;
- 8.7.2. Sempre que necessário a execução de serviços e/ou fornecimento de peças, materiais, insumos, acessórios e demais componentes pagos sob medição, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá apresentar um relatório atestando o problema e indicando a solução.
- 8.7.3. A aprovação do orçamento e continuidade de serviços e/ou fornecimento do item pagos sob medição está condicionada a:
- a) garantia de que o item pago sob demanda tem um valor menor ou igual ao valor praticado pelo mercado;
 - b) disponibilidade financeira;
 - c) autorização do gestor do contrato e/ou do ordenador da despesa.
- 8.7.4. Para determinação de valor praticado pelo mercado serão utilizados os seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- a) composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - b) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - c) utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
 - d) pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação

- formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de aprovação do fornecimento;
- e) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- 8.7.5. No caso de inexistência de registro de preço do item a ser pago sob demanda, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá apresentar um orçamento detalhado, nos prazos previstos neste documento, com todas as informações técnicas necessárias para que o CONTRATANTE possa verificar se os preços orçados são compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
- 8.7.6. Caso se constate que o valor orçado pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** é superior ao valor definido como valor praticado pelo mercado, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** se obriga a adequar sua proposta ao valor praticado pelo mercado.
- 8.8. Abastecimento dos grupos geradores:
- 8.8.1. A responsabilidade pela aquisição e transporte do combustível é da contratante.
- 8.8.2. Compete a contratada atender prontamente às solicitações de transferência do combustível dos recipientes transportados para os tanques dos equipamentos, sem acarretar custos adicionais para a contratante.
- 8.9. Informações complementares:
- 8.9.1. Todos os custos com diárias, deslocamentos, transporte (vertical e horizontal), fretes (exceto caminhão munck), decorrentes dos serviços ou fornecimentos originados a partir deste documento deverão ocorrer às expensas **da PRESTADORA DE SERVIÇOS**.
- 8.9.2. Orçamentos incompletos ou com qualquer vício ou falha serão desconsiderados.
- 8.9.3. As cotações deverão ser feitas preferencialmente pelo setor de compras da CONTRATANTE.

9. MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

- 9.1. As máquinas, equipamentos e utensílios a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, bem como a respectiva manutenção deles.

9.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá fornecer e manter máquinas, equipamentos, ferramental e utensílios compatíveis com a atividade no cumprimento do que é proposto no Plano de Manutenção e Controle (PMOC)

10. UNIFORMES

10.1.1. Os empregados da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverão portar crachá funcional da empresa, com foto recente, e usar uniformes, por ela fornecidos e previamente convencionados com o TJCE, que deverão ser padronizados, completos e compatíveis ao tipo de serviço, contendo identificação da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, com **pelos menos** as seguintes peças do vestuário:

10.1.2. Uma Camisa e uma calça ou um macacão;

10.1.3. Um Capacete;

10.1.4. Par de Luvas;

10.1.5. Par de Botas;

Todos os itens (EPIS) devem atender aos requisitos das normas regulamentadoras relacionadas a atividade objeto do contrato.

10.2. Caberá à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** garantir que seus empregados se apresentem sempre com uniformes em boas condições de uso, transmitindo, assim, uma imagem profissional e representativa do TJCE.

10.2.1. Constitui obrigação da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** promover as substituições devidas de peças gastas ou em estados impróprios. Deverá a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** substituir imediatamente os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para o TJCE.

10.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

10.4. Não poderá a empregadora repassar, em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniforme aos seus empregados, salvo em caso de extravio ou danos causados no uniforme fora dos serviços ou de deslocamento em razão do trabalho.

11. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

11.1. Os trabalhadores alocados pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverão

possuir capacitação mínima para o exercício das atividades nos ambientes do CONTRATANTE Conforme item 23.5.

- 11.2. Deverão os trabalhadores receberem capacitações técnicas e comportamentais pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para as atividades a serem desenvolvidas, podendo ainda receberem treinamentos de ambientação e conhecimentos específicos de particularidades do TJCE, por este promovidos.
- 11.3. As capacitações técnicas abrangerão conhecimentos específicos relacionados às atividades desempenhadas pelos empregados da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, com o objetivo de atualizá-los sobre práticas, normas, regulamentos e avanços relevantes em suas respectivas áreas de atuação.
- 11.4. As capacitações comportamentais visam o desenvolvimento de habilidades interpessoais, como comunicação efetiva, trabalho em equipe, liderança, gestão do tempo, entre outras competências relacionadas ao desempenho profissional e à interação com colegas e usuários.
- 11.5. As capacitações serão realizadas pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** de forma habitual e de forma comprovável ao TJCE, podendo este propor ou acrescentar formações relacionadas às atividades.
- 11.6. **Saúde e segurança do trabalho:** A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá garantir os requisitos e as medidas de proteção para a execução dos trabalhos, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com serviços objeto deste documento. Nesse contexto, são obrigações da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**:
- 11.6.1. Garantir a implementação todas as medidas de proteção estabelecidas nas Normas de Segurança do Trabalho, inclusive garantir acessibilidade, com segurança aos locais onde irão se realizar os serviços;
- 11.6.2. Assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho – PT;
- 11.6.3. Desenvolver procedimento operacional para as atividades rotineiras;
- 11.6.4. Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;
- 11.6.5. Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento

- das medidas de proteção estabelecidas nas normas de segurança por parte do seu quadro de funcionários;
- 11.6.6. Garantir a seu quadro de colaboradores informações atualizadas sobre os riscos à saúde e segurança do trabalho e as medidas de controle.
- 11.6.7. Garantir que qualquer serviço só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas nas normas de segurança do trabalho.
- 11.6.8. Assegurar a suspensão dos serviços quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível.
- 11.6.9. Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para execução dos serviços objeto deste documento.
- 11.6.10. Assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista nas normas.
- 11.6.11. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá obedecer fielmente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial às seguintes:
- a) NR 6: Equipamento de Proteção Individual;
 - b) NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
 - c) NR 10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - d) NR 11: Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
 - e) NR 12: Máquinas e Equipamentos;
 - f) NR 15: Atividades e Operações Insalubres;
 - g) NR 17: Ergonomia;
 - h) NR 23: Proteção contra incêndios;
 - i) NR 26: Sinalização de segurança;
 - j) NR 28: Fiscalização e Penalidades;
 - k) NR-33: Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
 - l) NR 35: Trabalho em altura.
- 11.6.12. Devem ainda serem observadas outras normas que complementem ou substituam as supracitadas.

12. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.1. O prazo mínimo de garantia dos serviços prestados é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se houver agregação de produtos por responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** e houver prazo superior estabelecido pelo fabricante (no caso de fornecimento de peças), bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou relacionada à contratação prazo maior oferecido pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.
- 12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos contratados em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o TJCE.
- 12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS** ou de outros prestadores terceiros em sua responsabilidade.
- 12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados nos serviços ou sua degradação acelerada dentro do período garantido, compreendendo, caso couber, o refazimento, realização de ajustes, reparos e correções necessárias e mesmo substituição de produtos, materiais ou insumos que se mostrem impróprios ou sem condições de utilização.
- 12.5. As peças sob responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 12.6. Uma vez notificada, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, a exclusivo critério do TJCE.
- 12.8. Decorrido o prazo para refazimentos, reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação do TJCE e sem apresentação de justificativa plausível pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, fica o TJCE autorizado a contratar empresa diversa para atender às necessidades de refazimento,

reparação, ajustes ou as substituições que se façam pertinentes, bem como a exigir da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda das garantias vigentes e sem prejuízo da aplicação de penalidades à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** por descumprimento do compromisso de garantia.

12.9. Os custos incorridos na contratação de terceiros e na substituição de peças ou materiais, por decorrência de garantia não atendida no prazo notificado, serão devidos e cobrados a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** que desatender ao prazo de atendimento da garantia, podendo ser descontados diretamente de créditos que esta tenha junto ao TJCE ou mesmo obtidas por meio das garantias financeiras prestadas na contratação, quando exigidas.

12.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo exigibilidade e aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12.11. O desatendimento do prazo e providências de garantia determina adicionalmente a aplicação de penalidade administrativa à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, na medida em que configura descumprimento de contrato.

13. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

13.2. Estes critérios englobam:

13.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.

13.2.2. Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que

- reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística.
- 13.2.3. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.
- 13.2.4. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.
- 13.2.5. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.
- 13.2.6. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.
- 13.2.7. Promoção da utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.
- 13.2.8. Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de materiais ecologicamente corretos;
- 13.2.9. Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança;
- 13.2.10. Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança;
- 13.2.11. Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança;
- 13.3. Dessa forma, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade,

cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a participação de interessados sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição.

14.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS somente poderá subcontratar serviços específicos e não contínuos, mediante prévia autorização do TJCE (incluindo orçamento), fazendo uso do valor destinado a peças do contrato, nas seguintes condições:

14.2.1. Preferencialmente serem **subPRESTADORA DE SERVIÇOS micro ou pequenas empresas**, sem subordinação e sem pessoalidade em relação aos seus empregados;

14.2.2. A subcontratação fica limitada a serviços que englobam:

- a) serviços de retifica de motores a diesel (ex. encamisamento de bloco, plaina de cabeçote);
- b) limpeza/desobstrução do sistema de arrefecimento;
- c) reparos em bobinas de geradores e transformadores;
- d) serviço de retifica;
- e) serviço de usinagem;
- f) serviço de metalúrgica e serralheria;
- g) serviço de tornearia mecânica;
- h) serviço de transporte especial (guindauto/caminhão munck);
- i) Outros serviços que necessitem de laudo ou relatório especializado, que não sejam de competência direta da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

14.3. Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** realizará a supervisão e coordenação das atividades da **subPRESTADORA DE SERVIÇOS**, bem como responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS

SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 15.1. O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento.
- 15.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.
- 15.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.
- 15.4. Após terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do TJCE apresentará à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** o instrumento “Medição de Serviços Prestados” que conterá, no mínimo:
- 15.4.1. Número do Contrato;
 - 15.4.2. Síntese do objeto;
 - 15.4.3. Listagem de ocorrências e medições;
 - 15.4.4. Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.
- 15.5. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Serviços Prestados” ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a precificar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.
- 15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme modelo nos anexos ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento

com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a **PRESTADORA DE SERVIÇOS**:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.7. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO

16.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato, seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.1.2. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de reacomodação de agenda de atividades;

- 16.1.3. Executar o contrato dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas;
- 16.1.4. Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o representante do TJCE com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários;
- 16.1.5. Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a segurança, qualidade e a quantidade de serviços executados;
- 16.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 16.1.7. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos e por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, relacionados a acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza merecido pelos trabalhadores, taxas públicas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, validades e garantias, e quaisquer outros.
- 16.1.8. Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados ou subcontratados pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando o TJCE de qualquer vínculo ou ônus direto com trabalhadores, prestadores de serviços ou fornecedores relacionados a este contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes;
- 16.1.9. Exigir que seus trabalhadores mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos usuários internos e externos. Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa, protocolarmente adequada e amigável, independentemente do canal utilizado;
- 16.1.10. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas para redução de desperdícios;
- 16.1.11. Nomear, de modo documentado na forma do anexo deste Termo de

- Referência, PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- 16.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TJCE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
- 16.1.13. Apresentar mensalmente ao TJCE a documentação referente à regularidade com os pagamentos e compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços;
- 16.1.14. Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho;
- 16.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE;
- 16.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores e todos que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do TJCE, das normas disciplinares e de conduta do TJCE;
- 16.1.17. Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus trabalhadores;
- 16.1.18. Promover a destinação final ambientalmente adequada para rejeitos decorrentes das atividades desempenhadas neste contrato;
- 16.1.19. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que englobará todo o período do contrato e em suas renovações (quando houver);
- 16.1.20. Cada técnico especializado, quando em prestação de serviços normais, de emergência ou de plantão, deverá estar com trajes e equipamentos de segurança compatíveis com a atividade e usando crachá de identificação;
- 16.1.21. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá fornecer a CONTRATANTE o nome e os números dos documentos de identificação dos empregados destinados a executar os serviços contratados;
- 16.1.22. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá utilizar, nas manutenções preventivas e corretivas, ferramentas e equipamentos aferidos e calibrados em boas condições de uso compatíveis com a atividade, não sendo

- permitidas improvisações;
- 16.1.23. Nas manutenções com desligamento, a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá fornecer o nome completo (com o número RG e/ou CPF) e o telefone de contato da equipe com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis para que seja realizado o agendamento do desligamento com a concessionária de distribuição de energia;
- 16.1.24. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não está, sob nenhuma hipótese, autorizada a realizar manobra(s) na estrutura de responsabilidade da concessionária de distribuição de energia;
- 16.1.25. Pelo atraso injustificado da prestação do serviço, bem como pela imprecisão, insuficiência ou ineficácia da mesma, ficará a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** sujeita a penalidades e sanções cabíveis, descritas em contrato;
- 16.1.26. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou que apresentem mal súbito, por meio de seu preposto;
- 16.1.27. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** deverá adotar as seguintes ações para transição contratual até o final da vigência do contrato, dada a natureza contínua dos serviços:
- Entrega de relatório de pendências das Ordens de Serviços;
 - Entrega de relatório de ocorrências de manutenção durante a vigência contratual;
 - Entrega de declaração de sigilo das informações acerca dos equipamentos Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, objeto deste Termo;

17. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 17.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato e seus anexos e ainda:
- 17.1.1. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;
- 17.1.2. Dar os meios aos trabalhadores da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para realização dos trabalhos, tais como acesso a locais e suprimentos básicos que não tenham ficado a cargo da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, tais como, usualmente, energia elétrica e água;
- 17.1.3. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela

PRESTADORA DE SERVIÇOS, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados.

18. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, denominado PREPOSTO.

18.2. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** designará formalmente o PREPOSTO da empresa, que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.

18.3. As comunicações entre o TJCE e a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto do contrato.

18.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.

18.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.

18.6. A fiscalização técnica deve avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

18.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

18.8. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da

PRESTADORA DE SERVIÇOS, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.

18.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

18.10. Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo TJCE para a realização das atividades, deverá a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

18.11. A fiscalização do TJCE anotará no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal.

18.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

19. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**,

esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação encaminhada pelo TJCE.

19.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

19.4. Recebimento provisório

19.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, com base no termo constante no Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

19.4.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

a) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

19.4.3. Para efeito de recebimento provisório:

a) Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à PRESTADORA DE SERVIÇOS;

b) ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

c) Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.

19.4.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a

- entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.
- 19.4.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 19.4.6. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 19.4.7. O recebimento e aceitação dos serviços, inclusive quando conte com subcontratação, não excluirá a responsabilidade civil da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.5. Recebimento definitivo

- 19.5.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 19.5.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.
- 19.5.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, por escrito, as respectivas correções.
- 19.5.4. Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.
- 19.5.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** de promover a substituição ou de emissão de

cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.

- 19.5.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para solução do problema. Caso a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** não resolva a pendência até o prazo estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

19.6. Não serão pagos:

- 19.6.1. Serviços sem a devida autorização do setor de manutenção do Contratante
- 19.6.2. Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos que não estiverem instalados, salvo quando solicitado e justificado pelo fiscal ou gestor do contrato.
- 19.6.3. Duplicidade de pagamento da parcela referente a manutenção preventiva e corretiva, mesmo que a PRESTADORA DE SERVIÇOS tenha realizado mais de um atendimento, seja de manutenção preventiva e/ou corretiva, ao mesmo equipamento no mês correspondente à cobrança.

20. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 20.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.
- 20.1.1. Constatada a situação de irregularidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
- 20.1.2. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

20.2. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o contrato com a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** inadimplente.

20.3. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

20.4. Nenhum pagamento isentará a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

20.5. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

21. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** pelas execuções havidas corresponderão à medição dos resultados auferidos, impondo glosas (descontos) em relação ao não entregue ou recebido, seja quantitativamente, seja qualitativamente, nos termos instituídos em contrato, neste Termo de Referência e nos anexos Instrumentos de Medição de Resultados.

21.2. Para descumprimentos ou execuções que extrapolem os limites de aceitabilidade dos Instrumentos de Medição de Resultado, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 14.133/21.

21.3. **Da multa moratória:** nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, a ser aplicada à **PRESTADORA DE SERVIÇOS** no valor percentual correspondente ao grau de infração, conforme descrito nas tabelas abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	PENLIDADE
1	1	<ul style="list-style-type: none">• Primeira e segunda vez: advertência• Terceira vez e seguintes: multa de 0,10% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador

		da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no mínimo, 0,5% e, no máximo, 10% do valor global do contrato.
2	2	<ul style="list-style-type: none"> • Primeira vez: advertência • Segunda vez e seguintes: multa de 0,10% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejado da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no mínimo, 0,5% e, no máximo, 10% do valor global do contrato.
3	5	• Multa de 0,25% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no mínimo, 0,5% e, no máximo, 10% do valor global do contrato.
4	7	Multa de 0,5% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no máximo 10% do valor global do contrato.
5	10	Multa de 1,0% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no máximo 10% do valor global do contrato.
6	20	Multa de 2,0% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no máximo 10% do valor global do contrato.
7	40	Multa de 10,0% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no máximo 30% do valor global do contrato.

Da multa compensatória: Rol exemplificativo de condutas que podem ser enquadradas nas hipóteses do art. 155 da Lei 14.133.

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá	1	Por ocorrência
2	Apresentar documentação irregular	1	Por ocorrência

3	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material	3	Por ocorrência
5	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
6	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente serviço, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	3	Por empregado e por ocorrência
7	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
11	Permitir situação que resulte em dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	7	Por ocorrência
12	Não manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
13	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
14	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
15	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
16	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	3	Por empregado e por dia

22. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

22.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** prestará garantia de execução do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato e com abrangência temporal

equivalente à duração do contrato acrescida de 90 (noventa) dias.

22.1.1. A parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

22.2. Em contratos que haja sido exigida garantia, à execução dos serviços não poderá ser iniciada antes de confirmada a garantia prestada.

22.3. Demais cláusulas em relação à garantia da contratação constarão no contrato.

23. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

23.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

23.1.1. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

23.2. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**:

23.2.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

23.2.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

23.2.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado da contratação;

c) patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

23.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

- 23.2.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação mediante substituição dos demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 23.2.6. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao seu patrimônio líquido, podendo ser exigidos mais documentos para confirmação do declarado.
- 23.2.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo **PRESTADOR DE SERVIÇOS**.
- 23.3. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**:
- 23.3.1. Atestado de visita/vistoria ou da declaração de dispensa de vistoria, conforme modelo(s) anexo a este documento;
- 23.3.2. Registro ou inscrição da empresa **PRESTADORA DE SERVIÇOS** e de seu(s) responsável(eis) técnicos emitidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;
- 23.3.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 23.3.4. Declaração de que apresentará até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, toda a infraestrutura de apoio técnico e operacional exigidas neste documento.
- 23.3.5. Declaração expressa de garantia dos serviços propostos, inclusive de responsabilidade plena por quaisquer danos aos equipamentos ou elementos das instalações que façam parte do objeto deste documento, em caso de problema comprovadamente ocasionado por ineficiência, negligência ou inexecução dos procedimentos de manutenção exigidos neste documento.
- 23.4. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS**:
- 23.4.1. Apresentação de Certidão de Acervo Operacional - CAO, regularmente emitidos pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de

complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

23.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a empresa prestou os serviços de manutenção preventiva e corretiva em no mínimo:

- Subestação abrigada com potência mínima de 300 kVA;
- Grupo gerador com potência mínima de 500 kVA.
 - a) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
 - b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo TJCE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do atestador e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos que possa requisitar.
 - c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - d) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução juramentada para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

23.5. Será exigido da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-PROFISSIONAIS**:

23.5.1. Apresentar profissional(is) responsável(is) técnicos detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação

- a. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, previamente admitido pelo TJCE.
- b. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei de Licitações (L. 14.133/21) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua

responsabilidade.

23.5.2. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá disponibilizar para prestação dos serviços objeto deste documento, durante toda a duração do Contrato, **quadro de colaboradores permanente** com no mínimo:

- a) 01 (um) engenheiro eletricista, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA), cujo desempenho das atividades deverá respeitar o Art.8 da Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973:
- b) 01 (um) engenheiro mecânico, com atividades efetivas na prestadora de serviços, com acervo técnico fornecido pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA), cujo desempenho das atividades deverá respeitar o Art.12 da Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973:
- c) 03 (três) técnicos em elétrica/eletrotécnica devidamente qualificado, com registro no conselho de classe, legalmente habilitado e também capacitado. Segundo disposto nos subitens do item 10.8 da NR-10 temos que:

“10.8.1 É considerado trabalhador qualificado aquele que comprovar conclusão de curso específico na área elétrica reconhecido pelo Sistema Oficial de Ensino

10.8.2 É considerado profissional legalmente habilitado o trabalhador previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe.

10.8.3 É considerado trabalhador capacitado aquele que atenda às seguintes condições, simultaneamente: a) receba capacitação sob orientação e responsabilidade de profissional habilitado e autorizado; b) e trabalhe sob a responsabilidade de profissional habilitado e autorizado.”

Obs: De acordo com a Norma Regulamentadora 10, os técnicos devem manter-se atualizados por meio de cursos relacionados à segurança do trabalho.

“10.8.8 Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo III desta NR.

10.8.8.1 A empresa concederá autorização na forma desta NR aos trabalhadores capacitados ou qualificados e aos profissionais habilitados que tenham participado com avaliação e aproveitamento

satisfatórios dos cursos constantes do Anexo III

10.8.8.2 Deve ser realizado um treinamento de reciclagem bial e sempre que ocorrer alguma das situações a seguir: a) troca de função ou mudança de empresa; b) retorno de afastamento ao trabalho ou inatividade, por período superior a três meses; c) modificações significativas nas instalações elétricas ou troca de métodos, processos e organização do trabalho.

i. 10.8.8.4 Os trabalhos em áreas classificadas devem ser precedidos de treinamento específico de acordo com risco envolvido.

ii. 10.8.9 Os trabalhadores com atividades não relacionadas às instalações elétricas desenvolvidas em zona livre e na vizinhança da zona controlada, conforme define esta NR, devem ser instruídos formalmente com conhecimentos que permitam identificar e avaliar seus possíveis riscos e adotar as precauções cabíveis.”

d) 02 (dois) técnicos em mecânica de manutenção de motores a diesel devidamente qualificado e treinado com atividades efetivas na prestadora de serviços. Os técnicos devem estar em dia com os cursos relacionados a segurança do trabalho.

24. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DE TRABALHO:

24.1. O interessado, licitante ou contratado deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto deste termo de referência, ficando franqueada a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévia solicitação e agendamento nos meios de contato informados no edital.

24.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dificuldade de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou objetos da prestação dos serviços para efeito de solicitar qualquer ajuste, devendo a PRESTADORA DE SERVIÇOS assumir os ônus integrais da prestação de serviços à qual se comprometeu mesmo diante de dificuldades locais de execução não antes pesquisadas, percebidas, registradas e reclamadas por escrito antes da apresentação da proposta.

25. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

25.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 796.068,74 (setecentos e noventa e seis mil e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos), conforme mapa de preços apresentado na página 278 do processo referente a contratação desse objeto: 8519460-29.2023.8.06.0000.

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Resumo das Classificações Orçamentárias
04200121.02.061.192.20509.15.339030.1.759.1200070.1.20 (23585)
04200121.02.061.192.20509.15.339030.2.759.1200070.1.20 (-)
04200121.02.061.192.20509.15.339039.1.759.1200070.1.20 (27240)
04200121.02.061.192.20509.15.339039.2.759.1200070.1.20 (-)
04200121.02.122.421.20131.15.339030.1.759.1200070.1.20 (23468)
04200121.02.122.421.20131.15.339030.2.759.1200070.1.20 (-)
04200121.02.122.421.20131.15.339039.1.759.1200070.1.20 (19721)
04200121.02.122.421.20131.15.339039.2.759.1200070.1.20 (-)

27. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

27.1. Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações;

27.2. IN SEGES/MPDG nº 05/2017;

27.3. Decretos do Estado do Ceará nº 35.283/2023 e nº 35.067/2022 e suas alterações;

27.4. Resolução do CNJ 169/2013 e suas alterações;

27.5. Resolução n. 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça;

27.6. Resolução n. 400, de 16 de junho 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

27.7. Resolução n. 497, de 14 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça;

27.8. Resolução n. 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça;

27.9. Decreto Federal n. 11.430/2023, de 08 de março de 2023.

27.10. NBR-5410: Norma Brasileira que estabelece as condições a serem observadas durante o projeto, execução e manutenção de instalações elétricas de baixa tensão.

27.11. NBR-5416: Norma Brasileira que estabelece as condições exigíveis para a elaboração de projetos de instalações elétricas de baixa tensão em edificações.

27.12. NBR-14039: Norma Brasileira que estabelece as prescrições técnicas para a

elaboração de projetos de instalações elétricas de média tensão.

- 27.13. NBR-5419: Norma Brasileira que estabelece as diretrizes básicas para projeto, execução, inspeção e manutenção de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas.
- 27.14. A NBR-10576: Norma Brasileira que fornece orientação sobre a supervisão e manutenção da qualidade do óleo isolante em equipamentos elétricos.
- 27.15. A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre o descarte de resíduos líquidos e sólidos.
- 27.16. A CONTRATADA deverá respeitar demais Normas Brasileiras – NBR e da concessionária local que estejam relacionadas ao objeto da contratação.
- 27.17. Essa solução tem sido empregada pelo tribunal nos últimos anos e é prática comum tanto em instituições públicas quanto privadas em cenários equivalentes

Fortaleza-CE, 18 de abril de 2024

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Thiago Pereira de Menezes

Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista

Bruno Dantas Raulino do Nascimento

Coordenador de Manutenção de Equipamentos

Tatiana Sales Cadena

Gerente de Manutenção e Zeladoria

Anexo A

PRINCIPAIS ITENS DAS SUBESTAÇÕES E GRUPOS GERADORES

Componentes principais das instalações:

- Palácio da Justiça

- 01 Transformador a seco de 2.500 kVA;
- 01 Grupo Gerador de 500 kVA.

- Centro de Documentação e Informática (CDI)

- 01 Transformador a óleo de 500 kVA ;
- 01 Grupo Gerador de 250 kVA. Marca: STEMAC.

- Fórum Clóvis Beviláqua

Subestação A/Datacenter

- 03 Transformadores a óleo de 500 kVA;
- 01 Transformador a óleo de 750 kVA;
- 01 Grupos Geradores de 460 kVA. Marca: STEMAC;
- 01 Grupo Gerador de 180 kVA. Marca: WEG.

Subestação BC

- 05 Transformadores a óleo de 500 kVA;
- 01 Grupos Geradores de 460 kVA. Marca: STEMAC;

- Fórum da Comarca de Caucaia

- 01 Transformadores a seco de 500 kVA;
- 01 Grupo Gerador de 150 kVA. Marca: HEIMER.

- Fórum da Comarca de Sobral

- 02 Transformadores a seco de 300 kVA;
- 01 Grupo Gerador de 305 kVA. Marca: STEMAC.

- Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte

- 01 Transformador a óleo de 300 kVA.

Anexo B

Proposta de Plano de Manutenção e Controle (PMOC)

PMOC - Proposta de Roteiro de Manutenção Preventiva

SUBESTAÇÃO ABRIGADA					
Grupo	Item	Descrição	Sem Desligamento (Trimestral)	Com Desligamento (Anual)	
1. Aterramento	1.1	Medir a resistência da malha de aterramento	•		
	1.2	Verificar a continuidade elétrica da malha de aterramento e dos condutores		•	
	1.3	Inspecionar os pontos de contato e de derivação da malha de aterramento		•	
	1.4	Reapertar conectores das hastes e terminais de derivação		•	
2. Ramal de entrada	2.1	Verificar o estado de conservação do(s) poste(s) e cruzetas		•	
	2.2	Verificar o estado de conservação dos isoladores dos ramais aéreos		•	
	2.3	Verificar a isolação do ramal de entrada (conjunto)		•	
	2.4	Verificar as chaves/chaves fusíveis		•	
	2.5	Verificar as armações de sustentação das muflas e a presença de umidade nestas.		•	
	2.6	Verificar a presença de umidade nos dutos		•	
	2.7	Verificar as condições dos eletrodutos		•	
	2.8	Realizar termografia em isoladores, muflas, cabos	•		
	2.9	Verificar as condições das caixas de passagem		•	
	3. Para-raios de linha	3.1	Verificar fixações e terminais		•
		3.2	Verificar a ligação do para-raios com o sistema de aterramento		•
3.3		Efetuar a limpeza o conjunto		•	
3.4		Inspecionar as porcelanas verificando a possibilidade de avarias		•	
3.5		Medir o valor da resistência elétrica da malha de terra,		•	
3.6		Verificar se o conjunto está com sua malha equilibrada a da subestação		•	
3.7		Realizar termografia em isoladores	•	•	
3.8		Medir o valor da resistência de isolação.		•	
4. Barramentos de AT	4.1	Limpar os barramentos		•	
	4.2	Limpar os isoladores		•	
	4.3	Pintar, se necessário, conforme cores recomendadas pela ABNT		•	
	4.4	Reapertar todas as fixações e conexões, substituir porcas e parafusos, se necessário.		•	
	4.5	Medir a resistência de isolamento		•	
	4.6	Realizar termografia nos barramentos	•		
5. Chaves seccionadoras	5.1	Examinar as articulações, pinos, molas e travas		•	
	5.2	Alinhar o fechamento dos contatos		•	
	5.3	Limpar o conjunto		•	
	5.4	Verificar o estado das facas		•	
	5.5	Lubrificar os contatos		•	

6. Disjuntores de média tensão	5.6	Lubrificar as partes móveis		•
	5.7	Verificar as condições dos isoladores e suportes		•
	5.8	Verificar os intertravamentos		•
	5.9	Medir o valor da resistência de isolamento		•
	5.10	Medir o valor da resistência de contato		•
	5.11	Reapertar ligações do cabo terra, conexões gerais e fixações		•
	5.12	Realizar termografia nas chaves e isoladores de chaves	•	
	6.1	Verificar e reapertar as fixações e conexões		•
	6.2	Examinar o mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações		•
	6.3	Lubrificar as partes móveis e deslizantes dos disjuntores		•
	6.4	Testar a operação manual e automática, alinhando o fechamento dos contatos		•
	6.5	Inspecionar as fiações, reapertando as conexões da fiação do comando		•
	6.6	Verificar o funcionamento do sistema de operação automática		•
	6.7	Verificar nível de óleo, completando, se necessário		•
	6.8	Verificar intervalos		•
	6.9	Verificar desgaste e pressão dos contatos		•
	6.10	Limpar cuidadosamente os conjuntos		•
	6.11	Examinar todas as partes metálicas no que diz respeito a indícios de oxidação, corrosão e falhas metálicas		•
	6.12	Verificar a presença de vazamentos		•
	6.13	Medir valores de resistência de contato		•
6.14	Medir valores de resistência de isolamento		•	
6.15	Coletar óleo isolante para analisar rigidez dielétrica		•	
6.16	Testar os sistemas de proteção e intertravamentos		•	
6.17	Reapertar as ligações do cabo terra, conexões gerais e fixação da estrutura		•	
6.18	Verificar as condições dos isolamentos e suportes		•	
6.19	Verificar sinalização		•	
6.20	Realizar termografia no disjuntor, isoladores.	•		
7. Transformadores de potência e de corrente	7.1	Anotar marca, modelo e potência		•
	7.2	Limpar o conjunto		•
	7.3	Inspecionar todas as partes metálicas e conexões		•
	7.4	Realizar termografia nos isoladores do tp e tc.	•	
8. Transformadores	8.1	Medir as relações de transformação		•
	8.2	Medir a resistência ôhmica de isolamento entre AT/BT, AT/Terra e BT/Terra.		•
	8.3	Medir as resistências ôhmicas dos enrolamentos		•
	8.4	Medir a tensão entre fases dos secundários		•

9. Barramentos de MT	8.5	Medir a corrente por fase dos secundários		•
	8.6	Limpar conjuntos e reapertar conexões e terminais		•
	8.7	Examinar tanques, tampas e radiadores		•
	8.8	Verifica a existência de vazamentos		•
	8.9	Inspecionar acessórios e suas fixações		•
	8.10	Verificar ruídos e vibrações anormais		•
	8.11	Examinar buchas e isoladores		•
	8.12	Verificar a existência de oxidação		•
	8.13	Verificar nível do óleo		•
	8.14	Verificar estado de conservação e pintura		•
	8.15	Verificar relé de gases		•
	8.16	Coletar óleo isolante para análise físico-química e cromatográfica, quando aplicável.		•
	8.17	Realizar termografia em isoladores e radiador	•	
	9.1	Limpar os barramentos		•
	9.2	Limpar os isoladores		•
	9.3	Pintar, se necessário, conforme cores recomendadas pela ABNT		•
	10. Quadro de distribuição geral de baixa tensão	9.4	Reapertar todas as fixações e conexões, substituir porcas e parafusos, se necessário.	
9.5		Medir a resistência de isolamento		•
9.6		Realizar termografia nos barramentos	•	
10.1		Verificar se o cabo está dimensionado corretamente (bitola/corrente)		•
10.2		Verificar as chaves gerais e dispositivos de proteção		•
10.3		Limpar os quadros, contatos, conexões, fiações		•
10.4		Verificar as condições de proteção de partes vivas da instalação,		•
10.5		Medir o a resistência elétrica do aterramento da estrutura metálica do quadro.		•
10.6		Testar, aferindo, o funcionamento de voltímetros		•
10.7		Testar, aferindo, o funcionamento de amperímetros		•
10.8		Substituir lâmpadas de sinalização queimadas		•
11. Cabine		10.9	Verificar circuitos de controle, medição e sinalização	
	10.10	Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais		•
	10.11	Verificar estado da pintura		•
	10.12	Realizar termografia	•	
	11.1	Verificar se todas as ferragens, telas, tubações, etc estão devidamente aterradas		•
12. Geral	11.2	Fazer a limpeza das telas e fazer a pintura das mesmas, se necessário		•
	12.1	Efetuar a limpeza das áreas comuns da subestação (piso)	•	
	12.2	Efetuar a limpeza das lâmpadas e luminárias da subestação		•

Grupo	GRUPO GERADOR			
	Item	Descrição	Semanal	Anual
13. Motor	13.1	Verificar e registrar o nível de óleo lubrificante	•	
	13.2	Verificar e registrar o nível de refrigerante (água)	•	
	13.3	Verificar e registrar o nível de combustível (diesel)	•	
	13.4	Inspecionar visualmente o motor em busca de danos, vazamentos, mangueiras rompidas, abraçadeiras frouxas/rompidas, correias soltas e/ou desfiadas e verificar a existência de ruídos anormais.	•	
	13.5	Verificar indicador de restrição filtro de ar		•
	13.6	Limpar sistema de admissão de ar		•
	13.7	Verificar água e conexões dos cabos da bateria		•
	13.8	Verificar necessidade de limpeza do tanque de combustível		•
	13.9	Verificar necessidade de substituir óleo lubrificante		•
	13.10	Verificar necessidade de substituir filtro do óleo lubrificante		•
	13.11	Verificar necessidade de substituir filtro de combustível		•
	13.12	Verificar necessidade de substituir filtro de refrigerante (água do radiador)		•
	13.13	Verificar necessidade de substituir filtro de ar		•
	13.14	Verificar necessidade de substituir resistência de aquecimento		•
	13.15	Verificar necessidade de substituir mangueiras		•
	13.16	Verificar necessidade de substituir correias		•
	13.17	Verificar necessidade de substituir válvulas		•
	13.18	Verificar necessidade de substituir bomba d'água e/ou reparo		•
	13.19	Verificar existência de folgas radiais e axiais do turbo compressor		•
	13.20	Verificar ventilador	•	
	13.21	Verificar necessidade de ajustar bicos injetores		•
	13.22	Verificar necessidade de ajustar cruzetas e folgas das válvulas		•
	13.23	Inspecionar/limpar respiro do cárter		•
	13.24	Inspecionar/corrigir concentração do aditivo do refrigerante do motor		•
	13.25	Limpar a área física onde o gerador está instalado	•	
	13.26	Ligar o gerador por 20 minutos e verificar seu funcionamento	•	
	13.27	Realizar termografia no grupo gerador (motor + gerador)	•	

Obs.: O roteiro de manutenção preventiva a ser executado poderá ser acrescido ou decrescido de outras atividades que se mostrem necessárias ao adequado funcionamento/operação das subestações e grupos geradores, sem ônus adicional para o CONTRATANTE. Para tanto, faz-se necessário a oficialização em ata de reunião específica e acordo entre as partes.

Anexo C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Anexo D

TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA E COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Eu _____, profissional devidamente registrado, e representando a empresa _____, Portador do CPF _____, e do RG _____, residente e domiciliado à _____, CEP _____, Cidade _____, em atendimento à exigência de vistoria prévia das instalações das subestações abrigadas e grupos geradores das unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, como condição para habilitação e oferta de propostas na concorrência do Edital _____/_____ – Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de **materiais, peças, componentes, acessórios e serviços terceiros** nas subestações abaixadoras abrigadas e grupos geradores pertencentes a esse Órgão pelo regime de execução na forma de empreitada por preço global e de natureza comum de caráter contínuo.

DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, que visitei a unidade _____ estando ciente do grau de dificuldade e exigências para execução dos serviços.

Técnico da empresa

DECLARO que o técnico da empresa supracitada visitou as instalações da subestação abrigada desta unidade.

_____ (local), _____ de _____ de _____

(Assinatura e carimbo do Diretor/servidor da unidade)

Anexo E

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA E COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Eu _____, profissional devidamente registrado, e representando a empresa _____, Portador do CPF _____, e do RG _____, residente e domiciliado à _____, CEP _____, Cidade _____, em atendimento à exigência de vistoria prévia em subestações abrigadas e grupos geradores das unidades do Tribunal de Justiça, como condição para habilitação e oferta de propostas na concorrência do Edital XXX/AAAA - Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios nas subestações abaxadoras abrigadas e grupos geradores pertencentes a esse Órgão pelo regime de execução na forma de empreitada por preço global e de natureza comum de caráter contínuo.

DECLARO para os devidos fins e efeitos legais, que dispensei a visita aos locais de instalações da(s) unidades(s) abaixo assinaladas, estando ciente da responsabilidade para execução dos serviços.

- Subestação Abrigada e Grupo Gerador do Palácio da Justiça;
- Subestação Abrigada e Grupo Gerador do Centro de Documentação e Informática;
- Subestações Abrigadas e Grupos Geradores do Fórum Clóvis Beviláqua;
- Subestação Abrigada e Grupo Gerador do Fórum de Caucaia;
- Subestação Abrigada do Fórum de Juazeiro do Norte;
- Subestação Abrigada e Grupo Gerador do Fórum de Sobral;

Técnico da empresa

Anexo F

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

QUESITO	DESCRIÇÃO DO INDICADOR	MEIO DE VERIFICAÇÃO	GRAU
1 — Tempo de execução dos serviços	Atraso de 1 dia no atendimento de chamado.	Fiscalização e OS	1
	Atraso de mais de 1 hora no atendimento a serviços emergenciais	Fiscalização e OS	2
	Atraso de 1 dia na conclusão de serviço	Fiscalização e OS	1
	Atraso de mais de 2 horas na conclusão de serviços emergenciais	Fiscalização e OS	4
	Descumprimento de prazos acordados com a Fiscalização para serviços programados	Fiscalização e OS	2
2 — Uso de equipamentos de proteção coletiva e individual	Recusar-se a substituir profissional após solicitação justificada da Fiscalização	Fiscalização e Relatórios	3
	Falta de identificação dos prestadores com crachá	Fiscalização	1
	Execução de serviços sem equipamentos de proteção ou equipamentos em condições deterioradas	Fiscalização	2
3 — Avaliação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços	Emprego de funcionário desqualificado para execução dos serviços	Fiscalização e Relatórios	3
	Verificar a ocorrência de realização de atos ilegais ou imorais por funcionários	Fiscalização	2
	Descumprir os horários da escala de trabalho	Fiscalização	1
4 — Avaliação dos relatórios dos serviços	Apresentar relatórios sem as informações exigidas no Termo de Referência	Fiscalização	2
	Deixar de entregar relatórios mensais ou laudos solicitados ou entregá-los fora do prazo estabelecido	Fiscalização	2
5 — Cumprimento das rotinas mínimas de manutenção	Descumprir até 5 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização e Relatórios	1
	Descumprir mais de 5 atividades previstas no plano de manutenção em um período de 30 dias	Fiscalização e Relatórios	2
	Não adequar rotinas de manutenção quando solicitadas pela Fiscalização	Fiscalização e Relatórios	2
6 — Tempo entre falhas	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 1 mês	Fiscalização e Relatórios	4
	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 3 meses	Fiscalização e Relatórios	
	Ocorrência de manutenções corretivas de um mesmo equipamento em um período menor do que 6 meses	Fiscalização e Relatórios	2
7 — Limpeza	Verificação de sujeira na subestação ou oficina ou escritório da empresa	Fiscalização	1

Anexo G

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Prezados Senhores,

I - Apresentamos, em atendimento a solicitação, a seguinte proposta de preço:
Custos de Manutenção Preventiva e Corretiva:

Lote 1:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Subestação "A" - Fórum Clóvis Beviláqua	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	UN	4	
2		Manutenção preventiva de subestação com desligamento	UN	1	
3		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UN	12	
4	Subestação "BC" - Fórum Clóvis Beviláqua	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	UN	4	
5		Manutenção preventiva de subestação com desligamento	UN	1	
6		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UN	12	
7	Gerador do datacenter - Fórum Clóvis Beviláqua	Manutenção preventiva em grupo gerador	UN	2	
8		Acionamento de grupo gerador	UN	52	
9		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UN	12	
10	Gerador da subestação "A" - Fórum Clóvis Beviláqua	Manutenção preventiva em grupo gerador	UN	2	
11		Acionamento de grupo gerador	UN	52	
12		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UN	12	
13	Gerador da subestação "BC" - Fórum Clóvis Beviláqua	Manutenção preventiva em grupo gerador	UN	2	
14		Acionamento de grupo gerador	UN	52	
15		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UN	12	
TOTAL (PRESTADOR DE SERVIÇOS)					
PROVISÃO DO VALOR ANUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS SOB DEMANDA (MEDIÇÃO)					200.000,00
VALOR TOTAL					

Lote 2:

ITEM	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Subestação – Palácio da Justiça	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	UN	4		
2		Manutenção preventiva de subestação com desligamento	UN	1		
3		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UN	12		
4	Subestação – Centro de Documentação e Informática	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	UN	4		
5		Manutenção preventiva de subestação com desligamento	UN	1		
6		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UN	12		
7	Subestação – Fórum de Caucaia	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	UN	4		
8		Manutenção preventiva de subestação com desligamento	UN	1		
9		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UN	12		
10	Subestação – Fórum de Sobral	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	UN	4		
11		Manutenção preventiva de subestação com desligamento	UN	1		
12		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UN	12		
13	Subestação – Fórum de Juazeiro do Norte	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	UN	4		
14		Manutenção preventiva de subestação com desligamento	UN	1		
15		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UN	12		
16	Gerador do Palácio da Justiça	Manutenção preventiva em grupo gerador	UN	2		
17		Acionamento de grupo gerador	UN	52		
18		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UN	12		
19	Gerador do datacenter – Centro de Documentação e Informática	Manutenção preventiva em grupo gerador	UN	2		
20		Acionamento de grupo gerador	UN	52		
21		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UN	12		
22	Gerador da subestação – Fórum de Caucaia	Manutenção preventiva em grupo gerador	UN	2		
23		Acionamento de grupo gerador	UN	52		
24		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UN	12		
25	Gerador da	Manutenção preventiva em grupo gerador	UN	2		

26	subestação – Fórum de Sobral	Acionamento de grupo gerador	UN	52		
27		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UN	12		
TOTAL (PRESTADOR DE SERVIÇOS)						
PROVISÃO DO VALOR ANUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS SOB DEMANDA (MEDIÇÃO)						200.000,00
VALOR TOTAL						

II – Declaração que esta proposta corresponde exatamente às exigências contidas nas especificações, seus Anexos, e no resumo de exigências as quais aderimos formalmente.

III – Dados da Empresa

Empresa: _____ Razão Social: _____
 CNPJ/MF _____ Tel/Fax: _____
 Endereço: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 Endereço Eletrônico (e-mail): _____

IV – Dados do Representante Legal, responsável pela assinatura do Contrato

Nome: _____ Cargo: _____
 Endereço: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
 Cart. Ident. n.º.: _____ Expedido por: _____ CPF: _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias

Obs: * o valor da PROVISÃO DO VALOR ANUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS SOB DEMANDA (MEDIÇÃO) é fixo e não deve ser alterado na proposta.

 Assinatura do representante legal da empresa

Local, _____ de _____ de _____

Resumo das exigências:

- Quadro técnico mínimo – 1 engenheiro eletricista (com conselho de classe), 1 engenheiro mecânico (com conselho de classe), 3 técnicos em eletrotécnica (com conselho de classe), 2 técnicos em mecânica diesel;
- Manutenções preventivas com e sem desligamento da subestação de acordo com as quantidades apresentadas e seguindo a proposta de roteiro de manutenção preventiva (em anexo) e serão pagos conforme forem realizados;
- Manutenções preventivas com desligamento da subestação ocorrerão

- preferencialmente em dia não útil (finais de semana ou feriado);
- Acionamento do grupo gerador deverá ocorrer por 20 minutos em dia útil e horário comercial;
 - Custos com consumíveis (ex. limpeza e lubrificação) nas manutenções preventivas são de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇO;
 - Os custos de insumos (óleo lubrificante, filtro de óleo e filtro de combustível) das manutenções preventivas dos grupos geradores será de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS;
 - Os serviços de manutenção corretiva serão prestados sempre que se fizer necessário sem limite de número de chamados e serão pagos mensalmente com um valor fixo apresentado na proposta.
 - Os custos de deslocamentos, hospedagens, horas extras, alimentação são de responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇO;
 - A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá comparecer a unidade com a finalidade de atendimento de solicitações de manutenções corretivas no máximo em:
 - 02 (duas) horas para o Palácio da Justiça;
 - 04 (quatro) horas para Fórum de Caucaia;
 - 12 (doze) horas para o Fórum de Sobral;
 - 24 (vinte e quatro) horas para o Fórum de Juazeiro do Norte;
 - Fórum Clóvis Beviláqua e o Centro de Documentação e Informática (CDI), devido a operação 24 horas dos Data Centers, a empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá atender os chamados em um prazo máximo de 02 (duas) horas e manter sistema de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.
 - Manutenções corretivas que demandem peças:

Mediante autorização após envio de laudo/relatório: A empresa deverá apresentar orçamento da(s) peça(s) que ao ser aprovado a empresa irá adquirir e instalar a peça nova e após o recebimento definitivo a empresa terá o **valor do insumo ressarcido** sem que seja cobrado custos de transporte, armazenagem, montagem, desmontagem, substituição (custo de mão de obra cujo valor está incluso no custo mensal/anual do contrato).
 - Subcontratações:

Serão permitidas, de acordo com avaliação nos seguintes casos: serviços de retifica de motores a diesel (ex. encamisamento de bloco, plaina de cabeçote); limpeza/desobstrução do sistema de arrefecimento; reparos em bobinas de geradores e

PMOC - Proposta de Roteiro de Manutenção Preventiva

SUBESTAÇÃO ABRIGADA					
Grupo	Item	Descrição	Sem Desligamento (Trimestral)	Com Desligamento (Anual)	
1. Aterramento	1.1	Medir a resistência da malha de aterramento	•		
	1.2	Verificar a continuidade elétrica da malha de aterramento e dos condutores		•	
	1.3	Inspecionar os pontos de contato e de derivação da malha de aterramento		•	
	1.4	Reapertar conectores das hastes e terminais de derivação		•	
2. Ramal de entrada	2.1	Verificar o estado de conservação do(s) poste(s) e cruzetas		•	
	2.2	Verificar o estado de conservação dos isoladores dos ramais aéreos		•	
	2.3	Verificar a isolação do ramal de entrada (conjunto)		•	
	2.4	Verificar as chaves/chaves fusíveis		•	
	2.5	Verificar as armações de sustentação das muflas e a presença de umidade nestas.		•	
	2.6	Verificar a presença de umidade nos dutos		•	
	2.7	Verificar as condições dos eletrodutos		•	
	2.8	Realizar termografia em isoladores, muflas, cabos	•		
	2.9	Verificar as condições das caixas de passagem		•	
	3. Para-raios de linha	3.1	Verificar fixações e terminais		•
		3.2	Verificar a ligação do para-raios com o sistema de aterramento		•
3.3		Efetuar a limpeza o conjunto		•	
3.4		Inspecionar as porcelanas verificando a possibilidade de avarias		•	
3.5		Medir o valor da resistência elétrica da malha de terra,		•	
3.6		Verificar se o conjunto está com sua malha equilibrada a da subestação		•	
3.7		Realizar termografia em isoladores	•	•	
3.8		Medir o valor da resistência de isolação.		•	
4. Barramentos de AT	4.1	Limpar os barramentos		•	
	4.2	Limpar os isoladores		•	
	4.3	Pintar, se necessário, conforme cores recomendadas pela ABNT		•	
	4.4	Reapertar todas as fixações e conexões, substituir porcas e parafusos, se necessário.		•	
	4.5	Medir a resistência de isolamento		•	
	4.6	Realizar termografia nos barramentos	•		
5. Chaves seccionadoras	5.1	Examinar as articulações, pinos, molas e travas		•	
	5.2	Alinhar o fechamento dos contatos		•	
	5.3	Limpar o conjunto		•	
	5.4	Verificar o estado das facas		•	
	5.5	Lubrificar os contatos		•	

6. Disjuntores de média tensão	5.6	Lubrificar as partes móveis		•
	5.7	Verificar as condições dos isoladores e suportes		•
	5.8	Verificar os intertravamentos		•
	5.9	Medir o valor da resistência de isolamento		•
	5.10	Medir o valor da resistência de contato		•
	5.11	Reapertar ligações do cabo terra, conexões gerais e fixações		•
	5.12	Realizar termografia nas chaves e isoladores de chaves	•	
	6.1	Verificar e reapertar as fixações e conexões		•
	6.2	Examinar o mecanismo de operação, pinos, molas, braços e articulações		•
	6.3	Lubrificar as partes móveis e deslizantes dos disjuntores		•
	6.4	Testar a operação manual e automática, alinhando o fechamento dos contatos		•
	6.5	Inspecionar as fiações, reapertando as conexões da fiação do comando		•
	6.6	Verificar o funcionamento do sistema de operação automática		•
	6.7	Verificar nível de óleo, completando, se necessário		•
	6.8	Verificar intervalos		•
	6.9	Verificar desgaste e pressão dos contatos		•
	6.10	Limpar cuidadosamente os conjuntos		•
	6.11	Examinar todas as partes metálicas no que diz respeito a indícios de oxidação, corrosão e falhas metálicas		•
	6.12	Verificar a presença de vazamentos		•
	6.13	Medir valores de resistência de contato		•
6.14	Medir valores de resistência de isolamento		•	
6.15	Coletar óleo isolante para analisar rigidez dielétrica		•	
6.16	Testar os sistemas de proteção e intertravamentos		•	
6.17	Reapertar as ligações do cabo terra, conexões gerais e fixação da estrutura		•	
6.18	Verificar as condições dos isolamentos e suportes		•	
6.19	Verificar sinalização		•	
6.20	Realizar termografia no disjuntor, isoladores.	•		
7. Transformadores de potência e de corrente	7.1	Anotar marca, modelo e potência		•
	7.2	Limpar o conjunto		•
	7.3	Inspecionar todas as partes metálicas e conexões		•
	7.4	Realizar termografia nos isoladores do tp e tc.	•	
8. Transformadores	8.1	Medir as relações de transformação		•
	8.2	Medir a resistência ôhmica de isolamento entre AT/BT, AT/Terra e BT/Terra.		•
	8.3	Medir as resistências ôhmicas dos enrolamentos		•
	8.4	Medir a tensão entre fases dos secundários		•

9. Barramentos de MT	8.5	Medir a corrente por fase dos secundários		•
	8.6	Limpar conjuntos e reapertar conexões e terminais		•
	8.7	Examinar tanques, tampas e radiadores		•
	8.8	Verifica a existência de vazamentos		•
	8.9	Inspecionar acessórios e suas fixações		•
	8.10	Verificar ruídos e vibrações anormais		•
	8.11	Examinar buchas e isoladores		•
	8.12	Verificar a existência de oxidação		•
	8.13	Verificar nível do óleo		•
	8.14	Verificar estado de conservação e pintura		•
	8.15	Verificar relé de gases		•
	8.16	Coletar óleo isolante para análise físico-química e cromatográfica, quando aplicável.		•
	8.17	Realizar termografia em isoladores e radiador	•	
	9.1	Limpar os barramentos		•
	9.2	Limpar os isoladores		•
	9.3	Pintar, se necessário, conforme cores recomendadas pela ABNT		•
	10. Quadro de distribuição geral de baixa tensão	9.4	Reapertar todas as fixações e conexões, substituir porcas e parafusos, se necessário.	
9.5		Medir a resistência de isolamento		•
9.6		Realizar termografia nos barramentos	•	
10.1		Verificar se o cabo está dimensionado corretamente (bitola/corrente)		•
10.2		Verificar as chaves gerais e dispositivos de proteção		•
10.3		Limpar os quadros, contatos, conexões, fiações		•
10.4		Verificar as condições de proteção de partes vivas da instalação,		•
10.5		Medir o a resistência elétrica do aterramento da estrutura metálica do quadro.		•
10.6		Testar, aferindo, o funcionamento de voltímetros		•
10.7		Testar, aferindo, o funcionamento de amperímetros		•
10.8		Substituir lâmpadas de sinalização queimadas		•
11. Cabine		10.9	Verificar circuitos de controle, medição e sinalização	
	10.10	Verificar a existência de vibrações ou ruídos anormais		•
	10.11	Verificar estado da pintura		•
	10.12	Realizar termografia	•	
	11.1	Verificar se todas as ferragens, telas, tubações, etc estão devidamente aterradas		•
	11.2	Fazer a limpeza das telas e fazer a pintura das mesmas, se necessário		•
12. Geral	12.1	Efetuar a limpeza das áreas comuns da subestação (piso)	•	
	12.2	Efetuar a limpeza das lâmpadas e luminárias da subestação		•

Grupo	GRUPO GERADOR			
	Item	Descrição	Semanal	Anual
13. Motor	13.1	Verificar e registrar o nível de óleo lubrificante	•	
	13.2	Verificar e registrar o nível de refrigerante (água)	•	
	13.3	Verificar e registrar o nível de combustível (diesel)	•	
	13.4	Inspecionar visualmente o motor em busca de danos, vazamentos, mangueiras rompidas, abraçadeiras frouxas/rompidas, correias soltas e/ou desfiadas e verificar a existência de ruídos anormais.	•	
	13.5	Verificar indicador de restrição filtro de ar		•
	13.6	Limpar sistema de admissão de ar		•
	13.7	Verificar água e conexões dos cabos da bateria		•
	13.8	Verificar necessidade de limpeza do tanque de combustível		•
	13.9	Verificar necessidade de substituir óleo lubrificante		•
	13.10	Verificar necessidade de substituir filtro do óleo lubrificante		•
	13.11	Verificar necessidade de substituir filtro de combustível		•
	13.12	Verificar necessidade de substituir filtro de refrigerante (água do radiador)		•
	13.13	Verificar necessidade de substituir filtro de ar		•
	13.14	Verificar necessidade de substituir resistência de aquecimento		•
	13.15	Verificar necessidade de substituir mangueiras		•
	13.16	Verificar necessidade de substituir correias		•
	13.17	Verificar necessidade de substituir válvulas		•
	13.18	Verificar necessidade de substituir bomba d'água e/ou reparo		•
	13.19	Verificar existência de folgas radiais e axiais do turbo compressor		•
	13.20	Verificar ventilador	•	
	13.21	Verificar necessidade de ajustar bicos injetores		•
	13.22	Verificar necessidade de ajustar cruzetas e folgas das válvulas		•
	13.23	Inspecionar/limpar respiro do cárter		•
	13.24	Inspecionar/corrigir concentração do aditivo do refrigerante do motor		•
	13.25	Limpar a área física onde o gerador está instalado	•	
	13.26	Ligar o gerador por 20 minutos e verificar seu funcionamento	•	
	13.27	Realizar termografia no grupo gerador (motor + gerador)	•	

Obs.: O roteiro de manutenção preventiva a ser executado poderá ser acrescido ou decrescido de outras atividades que se mostrem necessárias ao adequado funcionamento/operação das subestações e grupos geradores, sem ônus adicional para o CONTRATANTE. Para tanto, faz-se necessário a oficialização em ata de reunião específica e acordo entre as partes.

Anexo H

COTACOES

Anexo I

MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

_____ (nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

_____ (nome e assinatura do/a preposto/a)

Anexo J

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;
- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: xxxxxx

Anexo K

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OS	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes ao contrato ou à ordem de serviços acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados.

Não foram OU Foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Local, Data

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: xxxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: xxxxxx

Anexo L

MAPA DE RISCO

		MATRIZ ILUSTRADA DE RISCOS		
		Probabilidade		
		Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Impacto	Alto Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4
	Médio Valor 2	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3
	Baixo Valor 1	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2



Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos:	
Impacto	Definições Adotadas para classificação
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente as atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos:	
Probabilidade	Definições Adotadas
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco ("gatilhos").
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Processo: 0519460-29/2023 8.06.0000

Contratação: contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios nas subestações abastecedoras e grupos geradores

Data: 10/04/2024

#	DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO (Preenchimento Automático NÃO PREENCHER)	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
1	Demanda não incluída no PAC	Ausência de planejamento da Administração	Remota	Baixo	Risco Baixíssimo	1. Promover constante divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PAC; 2. Apenas autorizar contratações que estejam incluídas no PAC; 3. Realizar a capacitação dos servidores.	SECOADM; SEADI	Solicitar a inclusão da demanda no PCA	OMANUTZEL
2	Contratações desvantajosas para a Administração	Servidores em quantidade ou com qualificação inadequada	Remota	Baixo	Risco Baixíssimo	1. Definir os papéis dos servidores que atuarão nos processos de contratação e gestão contratual, assim como a quantidade adequada e a qualificação necessária à execução das atividades; 2. Realizar a capacitação dos servidores; 3. Mapear as competências dos servidores.	1. PRESI; SECOADM; SEADI	1. Designar pessoal adicional para a composição da equipe de planejamento da contratação.	1. PRESI; SECOADM; SEADI
3	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos	1. Responsável pelo planejamento da contratação não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade; 2. Ausência de estudo de mercado suficiente	Remota	Alto	Risco Moderado	1. Estabelecer que as contratações sejam planejadas por uma equipe multidisciplinar, incluindo pelo menos um servidor da unidade requisitante (integrante demandante).	PRESI; SECOADM; SEADI	1. Refazer procedimento de planejamento; 2. Revogar contratação inadequada.	PRESI; Equipe de planejamento da contratação
4	Aquisição de somente parte da solução	Ausência de planejamento da Administração	Remota	Alto	Risco Moderado	Identificar no ETP todas as partes da solução necessárias ao atendimento da necessidade pública que gerou a contratação.	Equipe de planejamento da contratação; DIRCONTRATAÇÕES	1. Refazer procedimento de planejamento; 2. Revogar contratação inadequada.	PRESI; Equipe de planejamento da contratação
5	Valor máximo superestimado	Estimativas inadequadas de preços	Remota	Médio	Risco Baixo	1. Elaborar um Guia de Pesquisa de Preços com base em boas práticas previstas em nas legislações aplicáveis ao assunto.	DIRCONTRATAÇÕES	1. Não homologação do procedimento licitatório; Apuração de responsabilidades dos servidores envolvidos.	PRESI
6	Valor máximo subestimado	Estimativas inadequadas de preços	Remota	Médio	Risco Baixo	1. Elaborar um Guia de Pesquisa de Preços com base em boas práticas previstas em nas legislações aplicáveis ao assunto; 2. Incluir previsão no edital padrão de possibilidade de nova pesquisa de preços caso haja indícios de preços subestimados	DIRCONTRATAÇÕES	Contratação emergencial caso o prazo para análise do recurso se comprometa o atendimento da necessidade pública	PRESI; Equipe de planejamento da contratação; DIRCONTRATAÇÕES
7	Multiplicidade de esforços para realizar lidações de objetos correlatos	Ausência de padronização de artefatos	Remota	Alto	Risco Moderado	Elaboração de documentos padrão	DIRCONTRATAÇÕES ; SEADI		
8	A natureza, as quantidades ou o prazo não ficam claros	Declaração imprecisa do objeto	Remota	Alto	Risco Moderado	Estabelecer que as contratações devem ser planejadas por uma equipe multidisciplinar, incluindo pelo menos um servidor da unidade requisitante (integrante técnico).	PRESI; SECOADM; SEADI	Não homologação do procedimento licitatório, caso seja percebida que o objeto é diverso da necessidade	PRESI
9	Falta de autorização da autoridade competente para abertura de licitação	Ausência de encaminhamento do processo licitatório para análise da unidade competente	Remota	Alto	Risco Moderado	Elaborar um checklist de verificação	DIRCONTRATAÇÕES	Anulação do processo licitatório	PRESI
10	Desconsideração dos riscos existentes na contratação e gestão do contrato ou desconsideração de riscos relevantes	Inexistência de análise de risco ou análise deficiente	Remota	Médio	Risco Baixo	1. Elaborar Mapa de Riscos nas Contratações; 2. Equipe de planejamento da contratação deve analisar o risco da contratação e da gestão contratual para cada caso	COORCINFRA; Equipe de planejamento da contratação		
11	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Remota	Alto	Risco Moderado	Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cláusula de penalidade para o inadimplemento e cláusula de garantia contratual que preveja a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração pela não manutenção das condições, além das penalidades já previstas em lei	DIRCONTRATAÇÕES		
12	Impossibilidade de aplicação de penalidades	Ausência de cláusulas de penalidade para comportamentos inadequados das proponentes e dos contratados	Remota	Médio	Risco Baixo	Elaborar minuta de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades para comportamentos inadequados das proponentes/contratados tanto durante o certame, como na execução contratual	CCECC; DIRCONTRATAÇÕES	1. Gestor do contrato promove reuniões com a contratada para alinhamento e para eventualmente formalizar termo aditivo bilateral para prever penalidades; 2. Persistindo a irregularidade, a unidade requisitante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual ou à não prorrogação do ajuste	Equipe de planejamento da contratação; OMANUTZEL
13	Indisponibilidade orçamentária	Ausência de reserva orçamentária	Remota	Alto	Risco Moderado	Providenciar reserva orçamentária com a previsão de recursos necessários no orçamento anual.	SEADI; COESTCOINFRRA; Equipe de planejamento da contratação; COORPLANOR	1. Readequar a contratação à capacidade orçamentária disponível; 2. Realizar valor entre os elementos de despesas da previsão	SEADI; COORPLANOR
14	Não atendimento ao princípio da publicidade	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório	Remota	Alto	Risco Moderado	Elaborar um checklist de verificação	DIRCONTRATAÇÕES ; SEADI	1. Suspender a abertura da licitação e providenciar a publicação; 2. Determinar a anulação e o refazimento dos atos	PRESI

Processo: 8519460-29/2023.8.06.0000
 Contratação: contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios nas subestações abastecedoras e grupos geradores
 Data: 10/04/2024

#	DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	* CLASSIFICAÇÃO DO RISCO (Preenchimento Automático - NÃO PREENCHER)	AÇÕES PREVENTIVAS	** RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÕES CORRETIVAS	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
30	Atraso ou não atendimento da necessidade pública	Atrasos ou Inexecução contratual total ou parcial	Remota	Alto	Risco Moderado	1. Estabelecer penalidades de caráter preventivo e cláusula de garantia contratual para execução da garantia visando ao ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração; 2. Realizar reuniões periódicas entre o fiscal e a contratada para assegurar a qualidade da execução e alcançar os resultados planejados para a prestação dos serviços.	Equipe de planejamento da contratação; Gestor do Contrato	1. Impulsionar a aplicação de penalidades e acionamento da garantia contratual; 2. Impulsionar procedimento para rescisão contratual com convocação de licitantes subsequentes para assumir o remanescente ou contratação emergencial até a finalização de novo processo de contratação	Gestor do Contrato, PRESI
31	Contratação sendo realizada sem a qualidade necessária ao atendimento da necessidade pública	Contratada não mantém durante a fase de execução contratual a qualificação exigida no momento da contratação	Remota	Alto	Risco Moderado	Acompanhar a execução contratual e verifica a manutenção da qualificação exigida	Equipe de planejamento da contratação; Gestor do Contrato	1. Impulsionar a aplicação de penalidades; 2. Impulsionar procedimento para rescisão contratual com convocação de licitantes subsequentes para assumir o remanescente ou contratação emergencial até a finalização de novo processo de contratação	Gestor do Contrato; SERVAPL
32	Impossibilidade de prorrogação contratual	Contratada decide não prorrogar contrato continuado que o TJCE tem interesse em prorrogar	Possível	Alto	Risco Elevado	Verificar o interesse da contratada prorrogar com a antecedência necessária	Equipe de planejamento da contratação; CCECC	1. Impulsionar unidade requisitante a iniciar estudos para nova contratação; 2. Promover a convocação de licitantes subsequentes para assumir o saldo remanescente ou realizar-se contratação emergencial até a finalização de novo processo de contratação	Equipe de planejamento da contratação; Gestor do Contrato; SERVAPL
33	Conduta em desacordo com o contrato ou com a legislação	Prática de ato ilícito pela contratada	Remota	Alto	Risco Moderado	Incluir previsão em edital ou no instrumento contratual das penalidades a serem aplicadas em caso de ilícito praticado pela contratada	Equipe de planejamento da contratação; DIRCONTRATAÇÕES; SEADI	1. Acompanhar execução contratual e, tão logo detectada alguma irregularidade, apurar em processo próprio a efetiva ocorrência. Aplicar penalidades garantida a ampla defesa e o contraditório e a ampla defesa	Gestor do Contrato, PRESI
34	Fiscalização contratual inadequada	Alteração de fiscal durante a execução contratual	Remota	Médio	Risco Baixo	Estabelecer listas de verificação para os acertos provisório e definitivo, de modo que os atores da fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato	Equipe de planejamento da contratação; DIRCONTRATAÇÕES; SEADI; PRESI	Novo fiscal designado utiliza manual de gestão e fiscalização dos contratos para diminuir dúvidas	Gestor Contrato
35	1. Percepção negativa da instituição; 2. Corrupção	Relação de parentesco entre contratados e servidores do TJCE atuantes na área de licitações e contratos	Remota	Alto	Risco Moderado	Incluir no edital e na minuta contratual a necessidade de apresentação de declaração negativa de parentesco no momento da licitação e nas prorrogações	Equipe de planejamento da contratação; DIRCONTRATAÇÕES	Determinar a rescisão contratual com eventual notificação ao Ministério Público	PRESI
36	Reiteração de descumprimentos contratuais	Falta de comprometimento por parte da contratada; 2. Inexperiência e/ou desconhecimento da contratada a respeito dos requisitos para a boa execução contratual	Remota	Alto	Risco Moderado	Promover reuniões com a contratada para alinhamento e esclarecimentos necessários quando detectadas falhas referidas na execução contratual	Gestor do Contrato		
37	1. Violação à legislação; 2. Indisponibilidade orçamentária	Ausência de reserva orçamentária ou de empenho	Remota	Alto	Risco Moderado	Preenchimento da lista de verificação	Equipe de planejamento da contratação; DIRCONTRATAÇÕES	1. Promover o remanejamento de recursos; 2. Impulsionar procedimento de reconhecimento de despesa	Unidade Requisitante

Thiago Pereira de Menezes
 Analista Judiciário - Engenheiro Eletricista

De Acordo:

Tatiana Sales Cadena
 Gerente de Manutenção e Zeladoria



LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		MENOR PREÇO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
					VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$			
1	Subestação "A" - Fórum Clóvis Beviláqua	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	UN	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.548,00	R\$ 6.192,00	R\$ 2.550,00	R\$ 10.200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
2		Manutenção preventiva de subestação com desligamento	UN	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 5.098,00	R\$ 5.098,00	R\$ 13.720,00	R\$ 13.720,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UN	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 1.738,00	R\$ 20.856,00	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
4	Subestação "BC" - Fórum Clóvis Beviláqua	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	UN	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.548,00	R\$ 6.192,00	R\$ 2.950,00	R\$ 11.800,00	R\$ 1.548,00	R\$ 1.548,00	R\$ 6.192,00
5		Manutenção preventiva de subestação com desligamento	UN	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 5.098,00	R\$ 5.098,00	R\$ 16.100,00	R\$ 16.100,00	R\$ 5.098,00	R\$ 5.098,00	R\$ 5.098,00
6		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UN	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 1.738,00	R\$ 20.856,00	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
7	Gerador do datacenter - Fórum Clovis Beviláqua	Manutenção preventiva em grupo gerador	UN	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.548,00	R\$ 3.096,00	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00	R\$ 1.548,00	R\$ 1.548,00	R\$ 3.096,00
8		Acionamento de grupo gerador	UN	52	R\$ 150,00	R\$ 7.800,00	R\$ 380,00	R\$ 19.760,00	R\$ 350,00	R\$ 18.200,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 7.800,00
9		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UN	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.548,00	R\$ 18.576,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
10	Gerador da subestação "A" - Fórum Clóvis Beviláqua	Manutenção preventiva em grupo gerador	UN	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.548,00	R\$ 3.096,00	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 1.548,00	R\$ 1.548,00	R\$ 3.096,00
11		Acionamento de grupo gerador	UN	52	R\$ 150,00	R\$ 7.800,00	R\$ 380,00	R\$ 19.760,00	R\$ 350,00	R\$ 18.200,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 7.800,00
12		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UN	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.548,00	R\$ 18.576,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
13	Gerador da subestação "BC" - Fórum Clóvis Beviláqua	Manutenção preventiva em grupo gerador	UN	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.548,00	R\$ 3.096,00	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 1.548,00	R\$ 1.548,00	R\$ 3.096,00
14		Acionamento de grupo gerador	UN	52	R\$ 150,00	R\$ 7.800,00	R\$ 380,00	R\$ 19.760,00	R\$ 350,00	R\$ 18.200,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 7.800,00
15		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UN	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.548,00	R\$ 18.576,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
CUSTO ANUAL - SUBTOTAL (A)					R\$ 123.700,00		R\$ 188.588,00		R\$ 213.220,00		R\$ 112.678,00		

					EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	MENOR PREÇO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS SOB DEMANDA (MEDIÇÃO)					R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CUSTO ANUAL - SUBTOTAL (B)					R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

					EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	MENOR PREÇO
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 323.700,00	R\$ 388.588,00	R\$ 413.220,00	R\$ 312.678,00
VALOR GLOBAL (TOTAL DA PROPOSTA A + VALOR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS B)								

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	EMPRESA A		EMPRESA B		EMPRESA C		MENOR PREÇO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
					VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$			
1	Subestação – Palácio da Justiça	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	UN	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00	R\$ 1.548,00	R\$ 6.192,00	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00	R\$ 1.548,00	R\$ 1.548,00	R\$ 6.192,00
2		Manutenção preventiva de subestação com desligamento	UN	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.967,94	R\$ 2.967,94	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00	R\$ 2.967,94	R\$ 2.967,94	R\$ 2.967,94
3		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UN	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 1.548,00	R\$ 18.576,00	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
4		Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	UN	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.548,00	R\$ 6.192,00	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00	R\$ 1.548,00	R\$ 1.548,00	R\$ 6.192,00

5	Subestação – Centro de Documentação e Informática	Manutenção preventiva de subestação com desligamento	UN	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.967,94	R\$ 2.967,94	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
6		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UN	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.548,00	R\$ 18.576,00	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
7	Subestação – Fórum de Caucaia	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	UN	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.548,00	R\$ 6.192,00	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00	R\$ 1.548,00	R\$ 1.548,00	R\$ 6.192,00
8		Manutenção preventiva de subestação com desligamento	UN	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.968,00	R\$ 2.968,00	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00	R\$ 2.968,00	R\$ 2.968,00	R\$ 2.968,00
9		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UN	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.548,00	R\$ 18.576,00	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
10	Subestação – Fórum de Sobral	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	UN	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 2.323,00	R\$ 9.292,00	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00	R\$ 2.323,00	R\$ 2.323,00	R\$ 9.292,00
11		Manutenção preventiva de subestação com desligamento	UN	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.453,00	R\$ 4.453,00	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00	R\$ 4.453,00	R\$ 4.453,00	R\$ 4.453,00
12		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UN	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 2.323,00	R\$ 27.876,00	R\$ 2.990,00	R\$ 35.880,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
13	Subestação – Fórum de Juazeiro do Norte	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	UN	4	R\$ 3.200,00	R\$ 12.800,00	R\$ 2.725,20	R\$ 10.900,80	R\$ 3.900,00	R\$ 15.600,00	R\$ 2.725,20	R\$ 2.725,20	R\$ 10.900,80
14		Manutenção preventiva de subestação com desligamento	UN	1	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00	R\$ 3.435,00	R\$ 3.435,00	R\$ 8.300,00	R\$ 8.300,00	R\$ 3.435,00	R\$ 3.435,00	R\$ 3.435,00
15		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UN	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00	R\$ 2.725,00	R\$ 32.700,00	R\$ 3.960,00	R\$ 47.520,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
16	Gerador do Palácio da Justiça	Manutenção preventiva em grupo gerador	UN	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.548,00	R\$ 3.096,00	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00	R\$ 1.548,00	R\$ 1.548,00	R\$ 3.096,00
17		Acionamento de grupo gerador	UN	52	R\$ 150,00	R\$ 7.800,00	R\$ 680,00	R\$ 35.360,00	R\$ 350,00	R\$ 18.200,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 7.800,00
18		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UN	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.548,00	R\$ 18.576,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
19	Gerador do datacenter – Centro de Documentação e Informática	Manutenção preventiva em grupo gerador	UN	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.548,00	R\$ 3.096,00	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
20		Acionamento de grupo gerador	UN	52	R\$ 150,00	R\$ 7.800,00	R\$ 680,00	R\$ 35.360,00	R\$ 300,00	R\$ 15.600,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 7.800,00
21		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UN	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.548,00	R\$ 18.576,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
22	Gerador da subestação – Fórum de Caucaia	Manutenção preventiva em grupo gerador	UN	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00	R\$ 1.548,00	R\$ 3.096,00	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 1.548,00	R\$ 1.548,00	R\$ 3.096,00
23		Acionamento de grupo gerador	UN	52	R\$ 180,00	R\$ 9.360,00	R\$ 680,00	R\$ 35.360,00	R\$ 390,00	R\$ 20.280,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 9.360,00
24		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UN	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 1.548,00	R\$ 18.576,00	R\$ 1.120,00	R\$ 13.440,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
25	Gerador da subestação – Fórum de Sobral	Manutenção preventiva em grupo gerador	UN	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 2.323,00	R\$ 4.646,00	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 2.323,00	R\$ 2.323,00	R\$ 4.646,00
26		Acionamento de grupo gerador	UN	52	R\$ 800,00	R\$ 41.600,00	R\$ 1.455,00	R\$ 75.660,00	R\$ 1.180,00	R\$ 61.360,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 41.600,00
27		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UN	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 2.323,00	R\$ 27.876,00	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
CUSTO ANUAL - SUBTOTAL (A)					R\$ 305.960,00		R\$ 451.142,68		R\$ 455.980,00		R\$ 283.390,74		

	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	MENOR PREÇO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS SOB DEMANDA (MEDIÇÃO)	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CUSTO ANUAL - SUBTOTAL (B)	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$ 505.960,00	R\$ 651.142,68	R\$ 655.980,00	R\$ 483.390,74
VALOR GLOBAL (TOTAL DA PROPOSTA A + VALOR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS B)				

OBSERVAÇÕES
<p>O CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS E MATERIAIS CONSTANTES NESTA PLANILHA LEVOU EM CONTA QUE:</p> <p>a) para representação dos centavos, foram considerados os valores até a centésima parte do real, ou seja, até a segunda casa decimal.</p> <p>b) o arredondamento do centavo foi realizado quando a milésima parte do real foi superior a 50% de R\$ 0,01 (um centavo de real)</p> <p>c) Processo de Ref. nº 8519460-26.2023.8.06.00000</p>

Fortaleza, 10 de abril de 2024

Tatiana Sales Cadena
Gerente de Manutenção e Zeladoria



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 2 DO EDITAL – ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Subestação "A" - Fórum Clóvis Beviláqua	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	UND	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
2		Manutenção preventiva de subestação com desligamento	UND	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UND	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
4	Subestação "BC" - Fórum Clóvis Beviláqua	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	UND	4	R\$ 1.548,00	R\$ 6.192,00
5		Manutenção preventiva de subestação com desligamento	UND	1	R\$ 5.098,00	R\$ 5.098,00
6		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UND	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
7	Gerador do datacenter - Fórum Clóvis Beviláqua	Manutenção preventiva em grupo gerador	UND	2	R\$ 1.548,00	R\$ 3.096,00
8		Acionamento de grupo gerador	UND	52	R\$ 150,00	R\$ 7.800,00
9		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UND	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
10	Gerador da subestação "A" - Fórum Clóvis Beviláqua	Manutenção preventiva em grupo gerador	UND	2	R\$ 1.548,00	R\$ 3.096,00
11		Acionamento de grupo gerador	UND	52	R\$ 150,00	R\$ 7.800,00
12		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UND	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
13	Gerador da subestação "BC" - Fórum Clóvis Beviláqua	Manutenção preventiva em grupo gerador	UND	2	R\$ 1.548,00	R\$ 3.096,00
14		Acionamento de grupo gerador	UND	52	R\$ 150,00	R\$ 7.800,00
15		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UND	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (A)					R\$ 112.678,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS SOB DEMANDA (MEDIÇÃO)	R\$ 200.000,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (B)		R\$ 200.000,00
VALOR GLOBAL (TOTAL DA PROPOSTA A + VALOR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS B)		R\$ 312.678,00



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Subestação – Palácio da Justiça	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	UND	4	R\$ 1.548,00	R\$ 6.192,00
2		Manutenção preventiva de subestação com desligamento	UND	1	R\$ 2.967,94	R\$ 2.967,94
3		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UND	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
4	Subestação – Centro de Documentação e Informática	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	UND	4	R\$ 1.548,00	R\$ 6.192,00
5		Manutenção preventiva de subestação com desligamento	UND	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
6		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UND	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
7	Subestação – Fórum de Caucaia	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	UND	4	R\$ 1.548,00	R\$ 6.192,00
8		Manutenção preventiva de subestação com desligamento	UND	1	R\$ 2.968,00	R\$ 2.968,00
9		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UND	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
10	Subestação – Fórum de Sobral	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	UND	4	R\$ 2.323,00	R\$ 9.292,00
11		Manutenção preventiva de subestação com desligamento	UND	1	R\$ 4.453,00	R\$ 4.453,00
12		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UND	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
13	Subestação – Fórum de Juazeiro do Norte	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	UND	4	R\$ 2.725,20	R\$ 10.900,80
14		Manutenção preventiva de subestação com desligamento	UND	1	R\$ 3.435,00	R\$ 3.435,00
15		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UND	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
16	Gerador do Palácio da Justiça	Manutenção preventiva em grupo gerador	UND	2	R\$ 1.548,00	R\$ 3.096,00
17		Acionamento de grupo gerador	UND	52	R\$ 150,00	R\$ 7.800,00
18		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UND	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
19	Gerador do datacenter – Centro de Documentação e Informática	Manutenção preventiva em grupo gerador	UND	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
20		Acionamento de grupo gerador	UND	52	R\$ 150,00	R\$ 7.800,00
21		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UND	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
22	Gerador da subestação – Fórum de Caucaia	Manutenção preventiva em grupo gerador	UND	2	R\$ 1.548,00	R\$ 3.096,00
23		Acionamento de grupo gerador	UND	52	R\$ 180,00	R\$ 9.360,00
24		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UND	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
25	Gerador da subestação – Fórum	Manutenção preventiva em grupo gerador	UND	2	R\$ 2.323,00	R\$ 4.646,00



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

26	de Sobral	Acionamento de grupo gerador	UND	52	R\$ 800,00	R\$ 41.600,00
27		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UND	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (A)					R\$ 283.390,74	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS SOB DEMANDA (MEDIÇÃO)	R\$ 200.000,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (B)		R\$ 200.000,00
VALOR GLOBAL (TOTAL DA PROPOSTA A + VALOR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS B)		R\$ 483.390,74



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

ANEXO 3 DO EDITAL – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Ref. PREGÃO N. ____/2024.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço/Telefone: _____

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Subestação "A" - Fórum Clóvis Beviláqua	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	UND	4		
2		Manutenção preventiva de subestação com desligamento	UND	1		
3		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UND	12		
4	Subestação "BC" - Fórum Clóvis Beviláqua	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	UND	4		
5		Manutenção preventiva de subestação com desligamento	UND	1		
6		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UND	12		
7	Gerador do datacenter - Fórum Clovis Beviláqua	Manutenção preventiva em grupo gerador	UND	2		
8		Acionamento de grupo gerador	UND	52		
9		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UND	12		
10	Gerador da subestação "A" - Fórum Clóvis Beviláqua	Manutenção preventiva em grupo gerador	UND	2		
11		Acionamento de grupo gerador	UND	52		
12		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UND	12		
13	Gerador da subestação "BC" - Fórum Clóvis Beviláqua	Manutenção preventiva em grupo gerador	UND	2		
14		Acionamento de grupo gerador	UND	52		
15		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UND	12		
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (A)						

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS SOB DEMANDA (MEDIÇÃO)	R\$ 200.000,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (B)		
VALOR GLOBAL (TOTAL DA PROPOSTA A + VALOR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS B)		



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL
1	Subestação – Palácio da Justiça	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	UND	4		
2		Manutenção preventiva de subestação com desligamento	UND	1		
3		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UND	12		
4	Subestação – Centro de Documentação e Informática	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	UND	4		
5		Manutenção preventiva de subestação com desligamento	UND	1		
6		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UND	12		
7	Subestação – Fórum de Caucaia	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	UND	4		
8		Manutenção preventiva de subestação com desligamento	UND	1		
9		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UND	12		
10	Subestação – Fórum de Sobral	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	UND	4		
11		Manutenção preventiva de subestação com desligamento	UND	1		
12		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UND	12		
13	Subestação – Fórum de Juazeiro do Norte	Manutenção preventiva de subestação sem desligamento	UND	4		
14		Manutenção preventiva de subestação com desligamento	UND	1		
15		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UND	12		
16	Gerador do Palácio da Justiça	Manutenção preventiva em grupo gerador	UND	2		
17		Acionamento de grupo gerador	UND	52		
18		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UND	12		
19	Gerador do datacenter – Centro de Documentação e Informática	Manutenção preventiva em grupo gerador	UND	2		
20		Acionamento de grupo gerador	UND	52		
21		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UND	12		
22	Gerador da subestação – Fórum de Caucaia	Manutenção preventiva em grupo gerador	UND	2		
23		Acionamento de grupo gerador	UND	52		
24		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UND	12		
25	Gerador da subestação – Fórum	Manutenção preventiva em grupo gerador	UND	2		



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

26	de Sobral	Acionamento de grupo gerador	UND	52		
27		Disponibilidade do atendimento para manutenções corretivas por um mês	UND	12		
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (A)						

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS SOB DEMANDA (MEDIÇÃO)	R\$ 200.000,00
CUSTO ANUAL – SUBTOTAL (B)		
VALOR GLOBAL (TOTAL DA PROPOSTA A + VALOR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS B)		

Observação:

Emitir em papel que identifique o licitante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 4 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2024

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos termos do **§2, do artigo 4º, da Lei 14.133/21.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 5 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2024
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 6 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2024

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 7 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste edital. E para os fins do disposto no **subitem 7.1.10** do Edital do Pregão Eletrônico n. ____/20__, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n. ____/20__ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO 9 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**ANEXO 10 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico n. ____/20__, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

**ANEXO 12 DO EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS
TRABALHISTAS**

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e CPF nº _____, considerando o art. 63, §1º da Lei Federal nº
14.133/2021, DECLARA, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade
dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhis-
tas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas
vigentes na data de entrega das propostas.

Local e data

Assinatura do licitante/representante legal
(Nome e cargo)

**Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE**

ANEXO 13 DO EDITAL – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NAS SUBESTAÇÕES ABAIXADORAS ABRIGADAS E GRUPOS GERADORES PERTENCENTES AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO _____ N. _____).

CT N. _____/20__

CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO (PAC): TJCESEADI_2024_4017 e TJCESEADI_2024_4018.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu(sua) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Secretário(a) de Tecnologia da Informação, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____/____, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, que se regerá pela Lei n. 14.133, de 21 de abril de 2021 e pela Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, com suas alterações e atualizações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n. ___/2024, devidamente homologada pelo Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tudo em conformidade com as disposições da Lei Nacional n. 14.133/2021, com suas alterações e atualizações posteriores, e o processo administrativo n. _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – REGIME DE CONTRATAÇÃO

A execução da presente avença será **indireta**, segundo o regime de execução por **preço unitário**, nos termos dos art. 6º, XXVIII da Lei n. 14.133/21, sendo originário da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, sob o número 008/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto deste Instrumento consiste na **contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de materiais, peças, componentes e acessórios nas subestações abaixadoras abrigadas e grupos geradores pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, pelo regime de execução indireta, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. ___/2024 e seus anexos, bem como nos Anexos _____ deste Contrato, todos, partes do mesmo.

§ 1º DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os documentos constantes do Processo Administrativo nº 8519460-29.2023.8.06.0000 integram o presente Termo de Contrato como se nele estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e

acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativas ao objeto contratual, especialmente quanto a(ao):

- I. Termo de Referência;
- II. Edital e demais anexos do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2024; e,
- III. Proposta da CONTRATADA, no que couber.

§ 2º A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes neste Termo de Contrato:

§1º DO CONTRATANTE

- I. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato e seus anexos e ainda:
- II. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços.
- III. Dar os meios aos trabalhadores da CONTRATADA para realização dos trabalhos, tais como acesso a locais e suprimentos básicos que não tenham ficado a cargo da CONTRATADA, tais como, usualmente, energia elétrica e água.
- IV. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela CONTRATADA, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados.

§2º DA CONTRATADA

- I. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato, seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- III. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de reacomodação de agenda de atividades.
- IV. Executar o contrato dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Contrato e nas quantidades solicitadas.
- V. Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o representante do TJCE com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários.
- VI. Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a segurança, qualidade e a quantidade de serviços executados.
- VII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- VIII. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos e por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, relacionados a acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza merecido pelos trabalhadores, taxas públicas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, validades e garantias, e quaisquer outros.
- IX. Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados ou subcontratados pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Contrato, isentando o TJCE de qualquer vínculo ou ônus direto com trabalhadores, prestadores de serviços ou fornecedores relacionados a este contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes.
- X. Exigir que seus trabalhadores mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos usuários internos e externos. Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa, protocolarmente adequada e amigável, independentemente do canal utilizado.
- XI. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas para redução de desperdícios.

- XII.** Nomear, de modo documentado na forma do anexo do Termo de Referência, PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.
- XIII.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TJCE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.
- XIV.** Apresentar mensalmente ao TJCE a documentação referente à regularidade com os pagamentos e compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços.
- XV.** Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho.
- XVI.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE.
- XVII.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores e todos que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do TJCE, das normas disciplinares e de conduta do TJCE.
- XVIII.** Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus trabalhadores.
- XIX.** Promover a destinação final ambientalmente adequada para rejeitos decorrentes das atividades desempenhadas neste contrato.
- XX.** A CONTRATADA deverá Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que englobará todo o período do contrato e em suas renovações (quando houver).
- XXI.** Cada técnico especializado, quando em prestação de serviços normais, de emergência ou de plantão, deverá estar com trajes e equipamentos de segurança compatíveis com a atividade e usando crachá de identificação.
- XXII.** A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE o nome e os números dos documentos de identificação dos empregados destinados a executar os serviços contratados.
- XXIII.** A CONTRATADA deverá utilizar, nas manutenções preventivas e corretivas, ferramentas e equipamentos aferidos e calibrados em boas condições de uso compatíveis com a atividade, não sendo permitidas improvisações.
- XXIV.** Nas manutenções com desligamento, a CONTRATADA deverá fornecer o nome completo (com o número RG e/ou CPF) e o telefone de contato da equipe com antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis para que seja realizado o agendamento do desligamento com a concessionária de distribuição de energia.
- XXV.** A CONTRATADA não está, sob nenhuma hipótese, autorizada a realizar manobra(s) na estrutura de responsabilidade da concessionária de distribuição de energia.
- XXVI.** Pelo atraso injustificado da prestação do serviço, bem como pela imprecisão, insuficiência ou ineficácia da mesma, ficará a CONTRATADA sujeita a penalidades e sanções cabíveis, descritas em contrato.
- XXVII.** A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou que apresentem mal súbito, por meio de seu preposto.
- XXVIII.** A CONTRATADA deverá adotar as seguintes ações para transição contratual até o final da vigência do contrato, dada a natureza contínua dos serviços:
- Entrega de relatório de pendências das Ordens de Serviços;
 - Entrega de relatório de ocorrências de manutenção durante a vigência contratual;
 - Entrega de declaração de sigilo das informações acerca dos equipamentos Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A CONTRATADA atenderá às especificações e às condições de execução dos serviços, nos termos definidos nesta cláusula.

§1º Início da execução do objeto: Após cumprimento de todas as exigências de habilitação incluindo as que permitem prazo após assinatura do contrato.

§2º Alguns serviços contemplam o fornecimento e aplicação de materiais e uso de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, necessários aos objetivos dos serviços, respeitadas as atividades e periodicidades.

§3º Os serviços serão considerados executados com a máxima qualidade pela CONTRATADA desde que atenda à seguinte frequência de atividades, incluída a aplicação dos respectivos materiais e equipamentos de acordo com as condições previstas.

§4º **Primeira Manutenção Preventiva (com desligamento) em subestações:** têm como objetivo manter os equipamentos em condições adequadas de operação, visando o fornecimento de eletricidade adequado as instalações:

- I. A execução dessa manutenção preventiva é anual e deve ser executada conforme prevista no Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) proposto nos anexos deste documento.

§5º **Manutenção(ões) preventiva(s) periódica (sem desligamento) em subestações:** têm como objetivo higienizar a subestação e realizar inspeções visando garantir o fornecimento adequado de eletricidade para as instalações:

- I. As manutenções preventivas serão realizadas periodicamente (trimestralmente) conforme previsto no Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) proposto nos anexos deste documento.
- II. Sempre que nas rotinas de manutenção preventiva for verificada a necessidade de execução de serviços, aplicação de material ou, ainda, substituição de peças, componentes e/ou acessórios pagos sob demanda, a CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato para que seja possa ser aplicado os procedimentos previstos neste documento relacionado a manutenção corretiva.

§6º **Manutenção(ões) preventiva(s) dos grupos geradores:** essa intervenção consiste em inspecionar os equipamentos e realizar a troca do óleo lubrificante e dos filtros (combustível e do óleo lubrificante).

- I. Os grupos geradores devem ser submetidos a manutenção preventiva no início do contrato e, posteriormente, a cada intervalo de seis meses. Os custos dos insumos necessários para a realização da intervenção são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar integrados na proposta de preços relacionado ao item em questão.

§7º **Manutenção preditiva/acionamento dos grupos geradores:** essa intervenção tem por finalidade verificar a condição e a operação das máquinas que deverão ser acionadas sem carga (modo manual), uma vez por semana, em horário comercial, durante 20 minutos.

§8º **Manutenção corretiva sob medição (subestação e grupos geradores):** as manutenções corretivas têm por objetivo o restabelecimento das condições ideais de funcionamento dos equipamentos e/ou sistemas, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e eletrônicos ou ainda substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos.

- I. As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA registrar todos os serviços e eventuais substituições de peças, componentes e/ou acessórios nas ordens de serviços/relatórios.
- II. Na eventualidade de ocorrência de problema nos equipamentos ou sistemas com garantia do fabricante e/ou fornecedor, A CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE tão logo tenha conhecimento.
- III. Após a comunicação, o CONTRATANTE deverá disponibilizar a CONTRATADA documentos necessários, tais como cópias de notas fiscais, para que esta, execute às suas expensas, transporte e todos os serviços (desinstalações, instalações, acompanhamento dos serviços na assistência técnica autorizada, etc.) necessários para que os mesmos voltem ao perfeito funcionamento.
- IV. Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere este subitem e disto resulte a perda da garantia oferecida pelo fabricante e/ou fornecedor, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus adicionais a que atualmente estiver sujeito o fabricante e/ou fornecedor do equipamento.
- V. Os serviços de manutenção corretiva dos equipamentos poderão, a critério do CONTRATANTE, ser realizados fora do horário normal de funcionamento das unidades judiciárias, sem ônus adicionais para a CONTRATADA.
- VI. Não haverá pagamento de custos de mão de obra ou cobranças correlatas (deslocamento, diárias, horas extras) nos chamados e atendimentos de manutenção corretivas. Os custos envolvendo a disponibilidade da prestação de manutenção corretiva devem estar expressos no item equivalente da proposta de preço.

- VII. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de assistência corretiva, por meio do envio de técnico ao local da instalação, a pedido do CONTRATANTE, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias sem que seja gerado custos extras além dos previstos na proposta para tal.
- VIII. Após a conclusão do serviço de manutenção corretiva por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá verificar o correto funcionamento do equipamento e a qualidade dos eventuais reparos para, assim, atestar a Ordem de Serviço.
- IX. Caso seja diagnosticada alguma falha, defeito ou desconformidade com as especificações, a CONTRATADA deverá realizar as devidas correções no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

§9º O quantitativo e a frequência dos serviços:

- I. O objeto foi dividido em 2 lotes, sendo o lote 1 referente as subestações e grupos geradores instalados no Fórum Clóvis Beviláqua e o lote 2 contempla a subestação do Palácio da Justiça, a subestação do Centro de Documentação e Informática, a subestação de Caucaia, a subestação de Sobral, a subestação de Juazeiro do Norte, o grupo gerador do Palácio da Justiça, o grupo gerador do Centro de Documentação e Informática, o grupo gerador de Caucaia e o grupo gerador de Sobral. Em anexo há a descrição dos principais itens que compõem subestações e grupo geradores das unidades.
- II. A divisão em 2 lotes se deu para melhor gestão do(s) contrato(s) tendo em vista que fórum Clóvis Beviláqua possui setor independente de manutenção.

III. Manutenções Preventivas de Subestações sem desligamento da unidade (trimestrais):

LOTE	ITEM	QUANTIDADE
Lote 1	Subestação "A" - Fórum Clóvis Beviláqua	4
	Subestação "BC" - Fórum Clóvis Beviláqua	4
Lote 2	Subestação – Palácio da Justiça	4
	Subestação – Centro de Documentação e Informática	4
	Subestação – Fórum de Caucaia	4
	Subestação – Fórum de Sobral	4
	Subestação – Fórum de Juazeiro do Norte	4

IV. Manutenções Preventivas de Subestações com desligamento da unidade (Anual):

LOTE	ITEM	QUANTIDADE
Lote 1	Subestação "A" - Fórum Clóvis Beviláqua	1
	Subestação "BC" - Fórum Clóvis Beviláqua	1
Lote 2	Subestação – Palácio da Justiça	1
	Subestação – Centro de Documentação e Informática	1
	Subestação – Fórum de Caucaia	1
	Subestação – Fórum de Sobral	1
	Subestação – Fórum de Juazeiro do Norte	1

V. Manutenções Preventivas em grupos geradores (semestral):

LOTE	ITEM	QUANTIDADE
Lote 1	Gerador data center - Fórum Clóvis Beviláqua	2
	Gerador "A" - Fórum Clóvis Beviláqua	2
	Gerador "BC" - Fórum Clóvis Beviláqua	2
	Gerador – Palácio da Justiça	2

Lote 2	Gerador – Centro de Documentação e Informática	2
	Gerador – Fórum de Caucaia	2
	Gerador – Fórum de Sobral	2

VI. Acionamento dos geradores (semanal):

LOTE	ITEM	QUANTIDADE
Lote 1	Gerador data center - Fórum Clóvis Beviláqua	52
	Gerador “A” - Fórum Clóvis Beviláqua	52
	Gerador “BC” - Fórum Clóvis Beviláqua	52
Lote 2	Gerador – Palácio da Justiça	52
	Gerador – Centro de Documentação e Informática	52
	Gerador – Fórum de Caucaia	52
	Gerador – Fórum de Sobral	52

§10° Cronograma de realização dos serviços:

- I. Abaixo segue uma proposta de cronograma para atendimento das manutenções das subestações e grupos geradores de acordo com a frequência e tipo de manutenção.
- II. Essa proposta poderá ser ajustada conforme determinação do fiscal ou através da solicitação da PRESTADORA DE SERVIÇOS que será ser analisada a autorizada pelo do fiscal do contrato.

§11° As datas e os horários para a realização das manutenções preventivas deverão ser acordados com o fiscal do contrato e formalizadas por e-mail, preferencialmente no início de cada ciclo em até 5 (cinco) dias após habilitação da empresa.

Manutenções preventivas subestação com desligamento (anuais):												
Local/Meses	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
FCB-A	X											
FCB-B	X											
Palácio da Justiça	X											
Centro Doc Info	X											
Caucaia		X										
Sobral		X										
Juazeiro		X										

Aos sábados a partir das 7:00 am.

Manutenções preventivas subestação sem desligamento (trimestrais):												
Local/Meses	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
FCB-A	X			X			X			X		
FCB-B	X			X			X			X		
Palácio da Justiça	X			X			X			X		
Centro Doc Info	X			X			X			X		
Caucaia	X			X			X			X		
Sobral	X			X			X			X		

Juazeiro	X			X			X			X		
----------	---	--	--	---	--	--	---	--	--	---	--	--

Dias uteis das 11:00 às 15:00.

Manutenções preventivas geradores (semestrais):												
Local/Meses	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
FCB-DC	X						X					
FCB-A	X						X					
FCB-B	X						X					
Palácio da Justiça	X						X					
Centro Doc Info	X						X					
Caucaia	X						X					
Sobral	X						X					

Dias uteis das 11:00 às 15:00.

Acionamento dos geradores (semanal)							
Local/Meses	dom	2º	3º	4º	5º	6º	sab
FCB-DC					X		
FCB-A					X		
FCB-B					X		
Palácio da Justiça					X		
Centro Doc Info					X		
Caucaia					X		
Sobral					X		

Dias uteis das 11:00 às 15:00.

- I. Em caso de feriado, o acionamento do gerador poderá ocorrer em outro dia da mesma semana conforme orientação da CONTRATANTE. Em caso de feriados prolongados (toda a semana) ficará a critério da CONTRATANTE determinar o dia e horário para realização do acionamento.
- II. Manutenções preventivas de subestações que não envolvam o desligamento da unidade deverão ser realizadas preferencialmente em dias úteis e em horário comercial.
- III. Manutenções preventivas de subestações que envolvam o desligamento da subestação serão realizadas obrigatoriamente em finais de semana ou feriados, iniciadas e concluídas nesse período a fim de não prejudicar o horário de expediente da unidade.
- IV. Serviços que envolvam a necessidade de desligamento de circuitos elétricos diretamente ligados à rotina de atividades deverão ser previamente informados ao CONTRATANTE que assumirá a condução deles, estabelecendo rotinas, horários e obtendo as autorizações necessárias.
- V. **Prazos das manutenções preventivas:** iniciam a partir da data e horário previamente agendados para o comparecimento as unidades.
- VI. **Prazos da(s) manutenção(ões) corretiva(s):** O atendimento deverá ser realizado, preferencialmente, no período de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 18:00 horas, para normalização do funcionamento do sistema ou outras providências.
- VII. Os prazos das manutenções corretivas iniciam a partir da comunicação do problema à CONTRATADA através dos mecanismos formais de comunicação.
- VIII. O prazo para início de atendimento do chamados (comparecimento ao local) deverá ocorrer em até:
 - a. 02 (duas) horas para o Palácio da Justiça;
 - b. 04 (quatro) horas para o Fórum de Caucaia;
 - c. 12 (doze) horas para o Fórum de Sobral;

- d. 24 (vinte e quatro) horas para o Fórum de Juazeiro do Norte;
- e. **02 (duas) horas** para Fórum Clóvis Beviláqua e o Centro de Documentação e Informática (CDI) devido a operação 24 horas dos Data Centers, a empresa CONTRATADA deverá atender os chamados em um prazo máximo de 02 (duas) horas e manter sistema de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- IX. Independente do defeito, a regularização da operação deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da chegada do técnico ao local.
- X. Caso haja a necessidade de reparo em laboratório ou bancada e não haja a possibilidade do cumprimento dos prazos estipulados acima, a CONTRATADA deverá substituir a parte defeituosa do sistema, provisoriamente, por outra igual ou similar, até a definitiva solução de conserto da primeira, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento das 48 horas iniciais.
- XI. Os tempos são contados a partir da comunicação pela Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos do Tribunal de Justiça ou Seção de Manutenção e Zeladoria do Fórum Clóvis Beviláqua.
- XII. Os prazos aqui especificados poderão, ainda, a critério do CONTRATANTE, ser ampliados, para atender sua conveniência ou necessidade desde que devidamente justificado pela CONTRATADA o motivo da impossibilidade do atendimento nos prazos aqui estabelecidos.
- §12º Relatórios:** Ao longo dos serviços a contratada deverá apresentar relatórios e laudos que auxiliarão na comprovação da prestação desses serviços e informarão sobre a condição de alguns sistemas.
- I. Relatório de Avaliação Técnica Inicial
- A CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica inicial, às suas expensas, em todas as edificações que fazem parte do objeto deste documento.
 - Após a vistoria técnica inicial a CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Avaliação Técnica Inicial, devidamente assinado pelo(s) Engenheiro(s) Eletricista(s) e Mecânico(s) responsáveis pela CONTRATADA.
 - O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do CONTRATO. Esse relatório será analisado e aprovado pelos fiscais do contrato no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua entrega.
 - São itens obrigatórios do Relatório de Avaliação Técnica Inicial:
 - Identificação (com fotos) e descrição dos principais itens que compõem subestações e grupos geradores;
 - Verificar a existência de itens de segurança e documentos técnicos (ex. manuais, projetos) que devem estar disponíveis em subestações e grupos geradores;
 - Relação de possíveis inconformidades às leis, normas, portarias, regulamentações.
 - Demais informações que se fizerem pertinentes de serem apresentadas.
- II. Relatório Mensal: junto à fatura para pagamento, a contratada deverá apresentar a fiscalização um relatório de serviços que incluirá as atividades realizadas ao longo do período deverá conter no mínimo as informações descritas a seguir:
- Check-list das rotinas de manutenção preventiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento.
 - Registro de todas as ordens de serviço executadas e os atendimentos realizados decorrentes de chamados incluindo ainda o tempo de atendimento.
 - Listagem de todas as eventuais peças, insumos e materiais aplicados, inclusive os itens de caráter consumível.
 - Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos.
 - Procedimentos e ações que podem ser adotados para melhorar o funcionamento dos sistemas e equipamentos.
 - Acidentes de trabalho porventura ocorridos bem como as providências adotadas para que eles não se repitam.
 - Registro fotográfico dos serviços solicitados pela fiscalização, principalmente quando da troca de peças e instalações/remanejamento de equipamentos separados por ordem de serviço.
 - Os dados e informações presentes nos relatórios mensais devem ser apresentados de forma que se facilite sua compreensão devendo valer-se de gráficos e tabelas. Esses gráficos e tabelas podem inclusive ser comparados com dados de meses anteriores para evidenciar tendências.

- III. Relatório Manutenção(ões) Corretiva(s): em todos os serviços dessa natureza deve ser elaborado relatório contendo no mínimo as seguintes informações:
- Data.
 - Designação do(s) equipamento(s), elemento(s) ou sistema(s) reparado(s).
 - Número do chamado/ordem de serviço e horário de sua abertura, se couber.
 - Horário e data de início dos serviços.
 - Horário e data de término dos serviços.
 - Causas do defeito em caso de paralisações do sistema ou equipamento.
 - Peças, materiais e insumos aplicados, caso pertinente.
 - Medidas adotadas para solucionar o problema, se couber.
 - Outras informações julgadas importantes pela equipe técnica.
- IV. Os relatórios e laudos deverão ser apresentados em PDF e enviados por e-mail para fiscalização.
- V. Todos os relatórios técnicos deverão ser assinados pelo responsável técnico pela manutenção e supervisor técnico dos serviços

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, o valor global anual de R\$ _____ (_____), referente aos serviços descritos no Anexo _____ deste Termo de Contrato.

§ 1º A CONTRATADA deverá observar, quanto aos prazos, custo e forma de pagamento, as seguintes diretrizes:

- Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.
- Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
- Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente
- Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o contrato com a CONTRATADA inadimplente.
- A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações assumidas.
- O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE atenderá às prescrições para reajustamento do contrato nos termos definidos nesta cláusula.

§ 1º Os preços registrados na proposta de preços, serão fixos e irremovíveis, pelo período mínimo de um ano. Após um ano da data do orçamento referencial, mediante justificativa, a CONTRATADA poderá solicitar reajuste com base na variação do IPCA (IBGE).

§ 2º Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura do aditivo contratual ou com o encerramento do contrato.

§ 3º Ficará a critério do CONTRATANTE concordar ou não com o reajuste de preços proposto, com base em pesquisa de preços de mercado feita pelo serviço de compras do CONTRATANTE.

§ 4º Em caso de extinção do IPCA, o CONTRATANTE fará opção de índice que servirá de base para o reajuste.

§ 5º A revisão contratual, para mais ou para menos, conforme o caso, poderá ser realizada a qualquer momento, de forma a garantir que as revisões nos preços pagos pela Administração, reflitam possíveis alterações, criações ou extinções de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados.

§ 6º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 7º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§ 8º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§ 9º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

§ 11 O reajuste será realizado por apostilamento.

§ 12 Os recursos financeiros serão decorrentes do orçamento vigente da Secretaria de Administração e Infraestrutura junto à Fermoju, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200121.02.061.192.20509.15.339030.1.759.1200070.1.20 (23585)

04200121.02.061.192.20509.15.339030.2.759.1200070.1.20 (-)

04200121.02.061.192.20509.15.339039.1.759.1200070.1.20 (27240)

04200121.02.061.192.20509.15.339039.2.759.1200070.1.20 (-)

04200121.02.122.421.20131.15.339030.1.759.1200070.1.20 (23468)

04200121.02.122.421.20131.15.339030.2.759.1200070.1.20 (-)

04200121.02.122.421.20131.15.339039.1.759.1200070.1.20 (19721)

04200121.02.122.421.20131.15.339039.2.759.1200070.1.20 (-)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela CONTRATADA, denominado PREPOSTO.

§ 1º A CONTRATADA designará formalmente o PREPOSTO da empresa, que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a CONTRATADA nomear mais de um PREPOSTO para o encargo.

§ 2º As comunicações entre o TJCE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto do contrato.

§ 3º A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.

§ 4º A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.

§ 5º A fiscalização técnica deve avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

§ 6º A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Contrato, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

§ 7º Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da CONTRATADA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Contrato em busca da conferência de adequação.

§ 8º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

§ 9º Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo TJCE para a realização das atividades, deverá a CONTRATADA avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da CONTRATADA.

§ 10º A fiscalização do TJCE anotará no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da CONTRATADA acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal.

§ 11º Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

O prazo mínimo de garantia dos serviços prestados é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se houver agregação de produtos por responsabilidade da CONTRATADA e houver prazo superior estabelecido pelo fabricante (no caso de fornecimento de peças), bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou relacionada à contratação prazo maior oferecido pela CONTRATADA.

§ 1º A garantia será prestada com vistas a manter os objetos contratados em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o TJCE.

§ 2º A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pela CONTRATADA ou de outros prestadores terceiros em sua responsabilidade.

§ 3º Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados nos serviços ou sua degradação acelerada dentro do período garantido, compreendendo, caso couber, o refazimento, realização de ajustes, reparos e correções necessárias e mesmo substituição de produtos, materiais ou insumos que se mostrem impróprios ou sem condições de utilização.

§ 4º As peças sob responsabilidade da CONTRATADA que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

§ 5º Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

§ 6º O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, a exclusivo critério do TJCE

§ 7º Decorrido o prazo para refazimentos, reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação do TJCE e sem apresentação de justificativa plausível pela CONTRATADA, fica o TJCE autorizado a contratar empresa diversa para atender às necessidades de refazimento, reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística.

§ 8º Os custos incorridos na contratação de terceiros e na substituição de peças ou materiais, por decorrência de garantia não atendida no prazo notificado, serão devidos e cobrados a CONTRATADA que desatender ao prazo de atendimento da garantia, podendo ser descontados diretamente de créditos que esta tenha junto ao TJCE ou mesmo obtidas por meio das garantias financeiras prestadas na contratação, quando exigidas.

§ 9º A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo exigibilidade e aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

§ 10º O desatendimento do prazo e providências de garantia determina adicionalmente a aplicação de penalidade administrativa à CONTRATADA, na medida em que configura descumprimento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato e com abrangência temporal equivalente à duração do contrato acrescida de 90 (noventa) dias.

§ 1º Será concedido prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia. As demais modalidades deverão ser apresentadas em até 5 (cinco) dias, a contar da assinatura do Termo de Homologação.

§ 2º Em contratos que haja sido exigida garantia, à execução dos serviços não poderá ser iniciada antes de confirmada a garantia prestada.

§ 3º A garantia prestada será restituída e/ou liberada 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, desde que cumpridas integralmente todas as obrigações contratuais; quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei nº. 14.133/2021.

§ 4º Poderá o contratado optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei 14.133/2021.

§ 5º A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

§ 6º O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

§ 7º A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

§ 8º Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

§ 9º A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- III. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- IV. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

§ 10º A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no § 9º, bem como em todos os seus subitens, observada a legislação que rege a matéria.

§ 11º Caso haja prorrogação do Contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto a vigência e cobertura, nos documentos de garantia.

§ 12º A não renovação, tempestiva, da garantia do Contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

§ 13º Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do CONTRATANTE, a inobservância do prazo fixado acarretará aplicação de multa.

§ 14º A garantia será devolvida, após 90 (noventa) dias do término da vigência contratual e após cumprimento integral das obrigações assumidas, recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Tribunal de Justiça e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100, da Lei nº 14.133/2021.

§ 15º A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total ou cumprimento irregular da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do Contrato administrativo, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021

§ 16º O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 17º A garantia será considerada extinta:

- I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro ou títulos da dívida pública, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- II. Com o término da vigência do Contrato, observado o prazo previsto no § 3º, que poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- § 18º Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- § 19º Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- § 20º A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- § 21º A contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quanto às sanções administrativas, deve-se observar o disposto nesta cláusula.

- § 1º Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - VI. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;
- § 2º Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações descritas acima as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa:
 - a. moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, a ser aplicada à CONTRATADA no valor percentual correspondente ao grau de infração, conforme descrito nas tabelas abaixo:

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	PENALIDADE
1	1	<ul style="list-style-type: none"> • Primeira e segunda vez: advertência • Terceira vez e seguintes: multa de 0,10% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no mínimo, 0,5% e, no máximo, 10% do valor global do contrato.
2	2	<ul style="list-style-type: none"> • Primeira vez: advertência • Segunda vez e seguintes: multa de 0,10% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no mínimo, 0,5% e, no máximo, 10% do valor global do contrato.
3	5	Multa de 0,25% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no mínimo, 0,5% e, no máximo, 10% do valor global do contrato.

4	7	Multa de 0,5% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no máximo 10% do valor global do contrato.
5	10	Multa de 1,0% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no máximo 10% do valor global do contrato.
6	20	Multa de 2,0% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no máximo 10% do valor global do contrato.
7	40	Multa de 10,0% do valor global do contrato por dia de atraso e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme natureza da obrigação, devendo ser aplicado no máximo 30% do valor global do contrato.

- b. compensatória: nos termos do art. 156, §3º da Lei n. 14.133/2021, a ser aplicada à CONTRATADA no valor percentual correspondente ao grau de infração, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por ocorrência
2	Apresentar documentação irregular.	1	Por ocorrência
3	Retirar das dependências do CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	3	Por ocorrência
5	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
6	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente serviço, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	3	Por empregado e por ocorrência
7	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência

8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	6	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
11	Permitir situação que resulte em dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	7	Por ocorrência
12	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
13	Não cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
14	Não cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
15	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
16	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	3	Por empregado e por dia

c. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

III. impedimento de licitar e contratar; e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

§ 3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no §1º deste Termo de Contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

I. A exigência da garantia de que trata o parágrafo anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Na aplicação das sanções serão considerados(as):

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 5º A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

§ 6º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 7º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§10 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I do §1º da CLAUSULA DEZ deste Termo de Contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§11 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas previstas nos **itens II, III e IV do §1º da CLAUSULA DEZ deste Termo de Contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§12 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens V, VI, VII e VIII do §1º da CLAUSULA DEZ deste Termo de Contrato**, bem como pelas infrações administrativas **itens II, III e VI do §1º da CLAUSULA DEZ deste Termo de Contrato**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

§13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

§14 A personalidade jurídica da contratada poder ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§15 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante.

§16 As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Convênios do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

§17 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§ 1º Constituirão motivos para extinção do Contrato, o qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Contrato;

- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato;
 - VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
 - VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
 - VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade CONTRATANTE;
 - IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - X. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;
 - XI. Atraso superior a 20 (vinte) dias úteis para entrega da garantia contratual;
 - XII. A lentidão na execução dos serviços, que leve o CONTRATANTE a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
 - XIII. O atraso injustificado no início dos serviços;
 - XIV. A paralisação injustificada dos serviços;
 - XV. A cessão ou transferência do objeto contratado;
 - XVI. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
 - XVII. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do CONTRATANTE para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA;
 - XVIII. Inexecução total do Contrato.
- § 2º Constituem motivos para rescisão do Contrato pela CONTRATADA:
- I. Supressão, por parte da Administração, dos serviços, que acarrete modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
 - II. Suspensão de execução do Contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração pelos serviços;
 - V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de local para execução do serviço.
- § 3º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I. Devolução da garantia;
 - II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
 - III. Pagamento do custo da desmobilização.
- § 4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Contrato e na lei:
- I. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregado na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;
- § 5º A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos.
- § 6º O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DOZE – DOS CRITÉRIOS SUSTENTABILIDADE

A CONTRATADA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

§1º Estes critérios englobam:

- I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.
- II. Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A CONTRATADA deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística.
- III. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.
- IV. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.
- V. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.
- VI. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.
- VII. Promoção da utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.
- VIII. Optar pelo uso, sempre que viável do ponto de vista técnico e econômico, de materiais ecologicamente corretos.
- IX. Garantir o correto armazenamento e manuseio de materiais e ferramentas necessários para o atendimento dos prazos acordados, atentando para os aspectos ambientais e de segurança.

§2º A CONTRATADA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

CLÁUSULA TREZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

§ 1º O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir do início definitivo das atividades (após assinatura de contrato e cumprimento de exigências técnicas contratuais), podendo ser prorrogado de acordo com as disposições do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações ao presente contrato poderão ser necessárias se ocorrerem quaisquer das situações previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 2º . No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial deste Termo de Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento):

- I. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no caput desta Cláusula, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este termo de contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, pela legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento, emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO – Firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, por estarem justos e acertados, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJe).

Fortaleza, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
RG:
CPF:

2. _____
RG:
CPF:

**ANEXO I DO CONTRATO
PROPOSTA DA CONTRATADA**

(Inserir proposta ajustada ao valor homologado)

ANEXO II DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CPF : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

FONE : _____

FAX : _____

CELULAR : _____

E-MAIL : _____